SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3629

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**DIRETORIA-EXECUTIVA**

**PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO**
1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO
4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO
3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS
1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA
2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

**CONSELHO FISCAL**

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA
MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO
ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR
DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE AGUIAR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de informática (notebook), cuja abertura será no dia 18.06.2024 às 13:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 03 de Junho de 2024.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**2D82CA91

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2024, do tipo menor preço por item, pela contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de internet via rádio, cuja abertura será no dia 18.06.2024 às 15:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 03 de Junho de 2024.

***ADRIANA APARECIDA DE ASSIS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
**Código Identificador:**623C4BB3

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
### PORTARIA 111/2024

Portaria Nº 111/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E

Exonerar o Sr LIDIELSON MENESES DO NASCIMENTO, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de junho de 2024.

***WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
José Vieira de Albuquerque Filho
**Código Identificador:**33FD7F70

### LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

**DECRETO Nº PE 00015/2024** O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO COM 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS PAREDE E ESPESSURA DE 15CM SEM FUNDO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA:

PREMACIL PREMOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPL: 10.657.302/0001-90 Valor total : R$ 73.120,00

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 03 de Junho de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**FDEBF496

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO COM 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS PAREDE E ESPESSURA DE 15CM SEM FUNDO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: PREMACIL PREMOLDADOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.CNPJ: 10.657.302/0001-90 Valor TOTAL : R$ 73.120,00

Publique-se e cumpra-se Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 03 de Junho de 2024

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**8AFA23C4

**LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

**DESPACHO Nº PE 00015/2024-01** O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: DESIGNAR o servidor JOSUEL DA SILVA BEZERRA, Secretário, como **Gestor** do contrato e a servidor Jose Breno Gonzaga Veloso, Diretor de Serviços Urbanos, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ADUELAS DE CONCRETO COM 2,00 X 2,00 X 1,00 METROS PAREDE E ESPESSURA DE 15CM SEM FUNDO; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 03 de Junho de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**8E0AB9A4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "ELIANE RAINHA", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 31/08/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00070/2024 - 31.05.24 – EMPRESA: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA – VALOR TOTAL R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Caaporã - PB, 03 de Abril de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**6E13D150

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO CANTOR "THIAGO FREITAS", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES**. VIGÊNCIA**: até 28/08/2024.**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00068/2024 - 31.05.24 – EMPRESA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – VALOR TOTAL R$ 190.000,00. (cento e noventa mil reais).

Caaporã - PB, 03 de Abril de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**F959A42A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DA CANTORA "MARA PAVANELLY", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO EM CAAPORÃ, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRERR ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até 31/08/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00069/2024 - 31.05.24 EMPRESA: PAVANELLY PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – VALOR TOTAL: R$ 200.000,00.( duzentos mil reais )

Caaporã - PB, 03 de Abril de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**831C4476

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE "RANNIERY GOMES", COM APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO JOÃO DE CAAPORÃ, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2024. DOTAÇÃO: 02.0000 – EXECUTIVO 02.100–SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E EVENTO 02100.13.813.1009.2153 – REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DE SÃ 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA FISICA (FONTE 500) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA (FONTE 500) ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.. **VIGÊNCIA:** até 03/09/2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00071/2024 - 03.06.24 - EMPRESA: RANNIERY GOMES SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ VALOR TOTAL: 60.000,00. (sessenta mil reais)

Caaporã - PB, 03 de Abril de 2024.

***CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
**Código Identificador:**AD72561A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.166, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DEFINE OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 253 / 2024 e, Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial até o montante de R$ 380.000,00 ( trezentos e oitenta mil reais), para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município, oriundos de repasses de **Emendas Especiais do Governo do Estado.**

**§1°** A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE e SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste Município.

**§2º** Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações: :

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.701 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
17.605.1009.1017 - IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
**FONTE DE RECURSOS:** 17100000 –Transferência Especial do Estado.
**VALOR: R$** 200.000,00.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 06.001 – SECRETARIA DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1008 1030 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PARA SERVIÇOS DA SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA**: 4490.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSOS:** 17100000 –Transferência Especial do Estado
**VALOR:** R$ 180.000,00.

**Art. 2º** Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320 / 1964.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de maio de 2024; 180 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**B6FAB481

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.167, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ALIENAÇÃO DE BENS MOVÉIS QUE ESPECÍFICA, QUE SE ENCONTRAM SUBUTILIZADOS E EM ESTADO ELEVADO DE DEPRECIAÇÃO, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ELETRÔNICO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover alienação de bens movéis pertencentes ao patrimônio da municipalidade, que se encontram subutilizado e em estado elevado de depreciação, para fins de utilização da Administração Pública, mediante Leilão Público presencial e " on line ", com ampla divulgação, conforme discriminado no Anexo único deste instrumento.

**Art. 2º** O valor total arrecadado com a venda dos bens móveis, será registrado como receita do Município e serão depositados em conta específica, devendo ser aplicado exclusivamente para a aquisição de um novo " Carro – Pipa ".

**Art. 3º** Os preços dos bens constantes no Anexo único desta Lei, são aqueles estipulados através de uma avaliação efetuada pela Comissão

Permanente de Avaliação de Bens, devidamente assessorada pelo Leiloeiro Oficial, especificamente designado para tal fim, onde será observado, tanto quanto possível, o valor de mercado.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação dos bens constantes no mencionado Anexo único, pelo valor igual ou superior ao da avaliação procedida, bem como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

**Art. 5º** A alienação prevista no art. 1° desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 101 / 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º** O Leilão será realizado através de profissional devidamente qualificado e registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba ( JUCEP ), com experiência em Leilões públicos, de forma presencial e " on line ", sem nenhum custo para o Município e com ampla divulgação.

**Art. 7º** Fica o Leiloeiro Oficial imcumbido de autorizar a receber lance em até 10% ( dez por cento ) a menos do valor mínimo estipulado, para cada bem, caso na primeira rodada de lances, não seja ofertado o lance inicial mínimo avaliado.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir, em caso de necessidade e no que couber, Decreto regulamentador para os fins específicos desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

**Publique –se e cumpra – se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**24279043

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 1.168, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL EM BENEFÍCIO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Gratificação Especial Mensal ( GEM – CTE ), no percentual de 20% ( vinte por cento ) sobre o salário mínimo vigente, em benefício dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em efetivo exercício das atribuições inerentes ao cargo de Condutor de Veículos, à disposição da Secretaria de Saúde, especificamente de transporte de urgência e emergência

**§1º** Considera – se por efetivo exercício, as atribuições de transportar e / ou trazer pessoas enfermas para hospitais, postos de saúde e centros de saúde municipais, Estaduais, Federais e de Iniciativa Privada.
**§2º** Por ocasião do período de férias e outros afastamentos funcionais, a mencionada gratificação fica suspensa ou será paga de forma proporcional, conforme cada caso.

**Art. 2°** Para fazer jus ao recebimento da Gratificação ora instituída, o mencionado Servidor deverá apresentar, cumulativamente:

**I -** habilitação específica que o torne apto ao exercício da função;
**II –** comprovação de atualização de conclusão de cursos, treinamentos e reciclagens, que o qualifiquem adicionalmente para o desempenho de sua função;
**III** – Declaração anual, assinada pelos transportados, que comprove a prestação um excelente desempenho das atribuições pertinentes;
**IV** – Declaração anual, emitida pela Secretaria de Saúde, que comprove o desempenho satisfatório quanto ao cumprimento das atribuições e deveres funcionais, constantes, respectivamente, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e,
**V –** Declaração anual**,** que ateste que não foi responsabilizado por cometimento de infração de trânsito, sem a devida justificativa legal na condução de transporte pertinente.

**Art. 4°** A Gratificação Especial Mensal ora instituída, poderá ser suspensa, a critério da Administração, face à ocorrência de uma ou mais hipóteses, abaixo elencadas:

**I –** comprovação documental de não obediência às regras de trânsito, após a devida apuração administrativa;
**II –** comprovação de negação em participar de cursos, treinamentos e reciclagens, que o qualifiquem adicionalmente para o desempenho de sua função;
**III -** não apresentação de documentação comprobatória concernente à conclusão de cursos, treinamentos e reciclagens, que o qualifiquem adicionalmente para o desempenho de sua função;
**IV** – desempenho insuficiente de suas atribuições, constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, devidamente comprovado pelos usuários transportados e a Secretaria de Saúde; e,
**V** – comprovação documental de descumprimento dos deveres funcionais, constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** A Gratificação Especial instituída não integra outros adicionais compensativos, decorrentes de exercício de suas atribuições funcionais, tais como horas – extras e horário noturno, entre outros previstos em Lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei são provenientes de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador, se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 28 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

**Publique – se e cumpra – se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**E773B45C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.242, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidor Público Comissionado, que menciona.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o Senhor **JOÃO VITOR OLIVEIRA AIRES,** em exercício das atribuições do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA,** classe provimento em comissão.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**83C08B8A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.243, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de Servidora Pública Efetiva que menciona, para o exercício das atribuições do cargo de Diretor de Cultura.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Designar a Servidora Pública Efetiva **JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS,** admitida em 4 / 2 / 2025, ocupante do cargo de Professora de nível superior em Educação Infantil, para exercer as atribuições do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE CULTURA,** classe provimento em comissão.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**50CA0842

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.244, DE 31 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidora Pública Comissionada, que menciona.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a Senhora **LENILDA DA SILVA SANTOS,** em exercício das atribuições do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** classe provimento em comissão.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**A990A99D

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 01, DE 28 / 5 / 2024, AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 03 / 2021.**

**Partes:** Poder Executivo do Município de Cabaceiras e Associação dos Produtores Rurais de Caruatá de Dentro – Cabaceiras - PB.
**CNPJ:** 03.780.892/0001 -89.
**Finalidade:** Realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social.
**Repasse mensal anterior:** R$ 2.000,00.
**Novo Repasse mensal**: R$ 2.300,00.
**Período:** 1º / 05 / 2024 até 31 / 12 / 2024.

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**59D07982

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.238, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular, em benefício de Servidora Pública efetiva que menciona.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância adicionalmente com a Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público, bem como com a Lei Municipal que trata sobre o Estágio Probatório,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a concessão da Licença para Tratar de Interesse Particular, atendendo reivindicação em anexo, sem direito à remuneração, em benefício da Servidora Pública Efetiva Municipal **JÉSSICA RODRIGUES MONTEIRO**, admitida via Concurso Público, por meio da Portaria nº 1.218 / 2024, para exercer as atribuições de **Auxiliar Administrativa do Magistério**, com seus efeitos até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

**Art. 3º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**42CD3C1A

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.239, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE REDESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA, PARA EXERCER DE FORMA TEMPORÁRIA, AS ATRIBUIÇÕES INERENTES A FUNÇÃO DE AUXILIAR FINANCEIRA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:**

Que necessitamos de mais profissionais com curso de nível superior, especificamente nas áreas de Contabilidade ou Engenharia, objetivando melhor cumprir as novas determinações do Tribunal de Contas do Estado, com relação aos empenhos diários de receitas e despesas;

Que temos no Quadro de Servidores Efetivos, a Servidora Pública Efetiva Municipal, a Sra. Josefa Natany da Silva Nunes, que possui Diploma de nível superior na área de Contabilidade, conforme se comprova por da documentação pertinente em anexo; e,

Que a mencionada Servidora já tem experiência na área pertinente, tendo desempenhado as atribuições do cargo de Diretora Municipal da Divisão de Serviços de Empenho.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Redesignar a Senhora **JOSEFA NATANY DA SILVA NUNES,** Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Secretaria Escolar de Creche, nomeada por meio da Portaria nº 1.220, de 27 / 5 / 2024, para exercer, temporariamente, a função de Auxiliar Financeira, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pelo responsável pela Secretaria de Finanças, a partir da próxima segunda - feira ( 3 / junho ).

**Art. 2º** Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**49437CFB

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.240, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE REDESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA, PARA EXERCER DE FORMA TEMPORÁRIA, AS ATRIBUIÇÕES INERENTES A FUNÇÃO DE AUXILIAR FINANCEIRA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando adicionalmente:**

Que necessitamos de mais profissionais com curso de nível superior, especificamente nas áreas de Contabilidade ou Engenharia, objetivando melhor cumprir as novas determinações do Tribunal de Contas do Estado, com relação aos empenhos diários de receitas e despesas;

Que temos no Quadro Municipal de Servidores Efetivos, a Servidora Pública Municipal, a Srta. Ariana Cândido de Castro, que possui Diploma de nível superior na área de Engenharia, conforme se comprova por da documentação pertinente em anexo; e,

Que a mencionada Servidora já tem experiência na área pertinente, tendo desempenhado as atribuições da função de Auxiliar Financeira.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Redesignar a Senhora **ARIANA CÂNDIDO DE CASTRO,** Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de Secretaria Escolar de Creche, nomeada por meio da Portaria nº 1.216, de 27 / 5 / 2024, para exercer, temporariamente, a função de Auxiliar Financeira, à disposição da Secretaria Municipal de Finanças, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pelo responsável pela Secretaria de Finanças, a partir da próxima segunda - feira ( 3 / junho ).

**Art. 2º** Determinar a suspensão da contagem de tempo relativa à Avaliação de Desempenho durante o Estágio Probatório.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de maio de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**2E6387F6

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.245, DE 3 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação para o exercício das atribuições do cargo denominado Divisão de Gerenciamento dos Serviços de Higienização e Limpeza.

**O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada por Leis Complementares pertinentes à matéria, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,**

**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Nomear a Senhora **MARIA ALBANITA DE LIRA AQUINO,** para exercer as atribuições inerentes ao cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde, classe provimento em comissão.

**Art. 2º** Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 3 de junho de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**2958C979

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 002/2024**

**O MUNICÍPIO DE CABAÇEIRAS - PB** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n° 14.133/2021, que realizará licitação na modalidade Leilão (ONLINE E PRESENCIAL) de bens móveis inservíveis, **nº 002/2024** do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015**. O leilão será realizado no dia **26/06/2024** às **09:00** horas na Garagem da Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 ou no site: **www.abrantesleiloes.com**.

Cabaçeiras - PB, 03 de junho de 2024.

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**B54AD1ED

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 047/2024**

***Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)***
***Objeto: Solicitação de Licença para tratar de interesses particulares***
***Requerente: ITALO DIEGO DE SOUSA LINS***

Decisão: Concedida a licença sem vencimentos pelo prazo de até 03 (três) anos, com início em 03/06/2024.

Conceição/PB, 03 de junho de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**F8D57001

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N°. 728/2022**

"DISPÕE SOBRE APREENSÃO DE ANIMAIS NO PERÍMETRO URBANO E DETERMINA CRITÉRIOS PARA A LIBERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 05/04/2022, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**
**DA FINALIDADE**
**SEÇÃO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei tem por finalidade estabelecer normas para a manutenção da zona urbana a salvo da invasão de animais de grande e médio porte.

**§1º** Consideram-se animais de grande porte para efeitos desta lei:
**I** – Animais destinados para o transporte de pessoas ou cargas;
**II** - Todas as espécies de bovinos e equinos.

**§2º** Consideram-se animais de médio porte para efeitos desta lei:
**I** – Animais que, mesmo sendo considerados domésticos, possam causar danos ao patrimônio, à integridade ou saúde de terceiros:
**II** – Todas as espécies de caninos, felinos, caprinos, ovinos e suínos;
**III** - Animais que possam servir de agentes transmissíveis de patologias;
**IV** - Animais em situação de total abandono.

**§3º** os prejuízos de que são tratados neste artigo vão desde a destruição ou danos causados ao patrimônio público e privado, bem à provocação de sujeiras como a eliminação de excrementos nas calçadas e vias públicas.

**CAPÍTULO II**
**DO PODER DE POLÍCIA E DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO**

**Art. 2º** Para que se cumpra a finalidade descrita no artigo anterior, o Poder Executivo manterá fiscais em vias públicas imbuídos de não permitir o descumprimento da lei.

**Art. 3º** No exercício de seu ofício, o fiscal obedecerá às seguintes normas:

**I** - Em se tratando de animais sobre os quais não se possa identificar o proprietário, este será apreendido e encaminhado para local apropriado e será anunciada a apreensão, sendo descritas as características físicas do animal, em veículos de comunicação da região;

**II** - Em se tratando de animais que se possa identificar o seu proprietário, este será notificado sobre a apreensão e concessão de prazo para sua retirada;

**III** - durante o período de apreensão dos animais, que não será superior a 08 (oito) dias a partir do ato de apreensão, o Poder Público é responsável pela sua alimentação e guarda, podendo, para esta atribuição, requisitar força policial e Órgãos ligados ao Meio Ambiente e Saúde Pública.

**Parágrafo único**. No caso de animais ariscos, de difícil apreensão e guarda, o Poder Público pode firmar parceria com equipes especializadas em controle de zoonoses do Estado, com vistas ao cumprimento da lei.

**Art. 4º** Uma vez realizada a apreensão de animais, o proprietário sujeitar-se-á ao pagamento das taxas de captura e diária, por cabeça, prevista no Anexo I desta Lei, para ter assegurado a liberação dos animais.

**Parágrafo Único**. A taxa de que trata o caput deste artigo é destinada ao ressarcimento das despesas que o Poder Público realizar durante o período de apreensão dos animais.

**CAPÍTULO III**
**DA DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS NÃO REQUISITADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS**

**Art. 5º** Na hipótese dos animais não serem requisitados por seus proprietários no transcurso do prazo previsto no inciso III do art. 3º, o Poder Público tomará as seguintes providências:

**I** - Sendo animais que culturalmente são usados para consumo humano, e estando estes em perfeitas condições de saúde, serão abatidos sob inspeção sanitária do Município e sua carne destinada às creches e unidades escolares municipais;

**II** - Sendo animais cuja carne não seja utilizada para consumo humano, serão estes doados a pessoas físicas ou jurídicas radicadas fora da zona urbana, as quais ficarão responsáveis por sua guarda definitiva;

**III** - Animais doentes e bem como os não pretendidos na forma do inciso anterior, serão abatidos e enterrados conforme as diretrizes sanitárias vigentes.

**§1º** A doação determinada no inciso II deste artigo, será feita mediante Termo de Doação preparado pelo órgão doador, em que conste a identificação do beneficiário, a espécie do animal doado com suas características físicas, o local da destinação e a data de sua assunção pelo beneficiário.

**§2º** Nos casos previstos nos incisos I e III deste artigo, o órgão apreendedor apenas registra a espécie e a quantidade para efeito de estatística.

**CAPÍTULO IV**
**DO RECOLHIMENTO FISCAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 6º** O recolhimento da taxa de apreensão prevista nesta Lei será feito mediante documento fiscal em que conste a inscrição da Prefeitura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), preenchido pelo setor de arrecadação do Município e bem como a identificação do agente arrecadador.

**Art. 7º** Após o pagamento da taxa de apreensão, o agente pagador receberá uma guia de quitação do documento fiscal de que trata o art. 6º, para apresentar ao servidor responsável pela observação e alimentação dos animais apreendidos a fim de liberá-los.

**Art. 8º** Este recolhimento pode ser concedido a Polícia Civil, Polícia Militar e ao Órgão da Vigilância Sanitária do Estado da Paraíba mediante convênio com a Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** A receita resultante da aplicação da taxa prevista nesta Lei será aplicada na conta de Tributos e Taxas diversos, mantida pelo Poder Público em agência bancária oficial.

**Art. 10º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mantimentos para os animais durante o prazo de apreensão.

**Art. 11º** São terminantemente proibidas quaisquer práticas de torturas contra animais sob a apreensão e guarda do Poder Público, e na hipótese da inobservância deste dispositivo, o torturador responderá na forma da legislação pertinente, por tal ato.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**

| ANIMAIS DE GRANDE PORTE | SERVIÇO | TAXA |
|---|---|---|
| | CAPTURA E TRANSPORTE | R$ 303,00 |
| | DIÁRIA POR ESTADIA, GUARDA E ALIMENTAÇÃO | R$ 40,40 |

| ANIMAIS DE MÉDIO PORTE | SERVIÇO | TAXA |
|---|---|---|
| | CAPTURA E TRANSPORTE | R$ 151,50 |
| | DIÁRIA POR ESTADIA, GUARDA E ALIMENTAÇÃO | R$ 20,20 |

Conceição/PB, 11 de abril de 2022.
.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**D50A79D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 001/2024**

**ESPÉCIE**: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 0104/2023.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA**: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 26.805.761/0001-04.

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/05/2023, nos termos previstos na cláusula segunda do presente contrato.

**VIGÊNCIA**: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 27 de maio de 2024 e tendo seu término no dia 27 de maio de 2025.

**DO VALOR:** O valor do Contrato original que é no valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), permanecerá inalterado.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 27 de maio de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA***
CNPJ Nº 26.805.761/0001-04
Contratada

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**5EFE5A44

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMCPROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2024 – PMC**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0011/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024–PMC, regido pelo PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2024, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação em decorrência do credenciamento e propostas apresentadas e analisadas ate a presente data pelo agente de contratação, em favor de:

ALINE QUENTAL SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.022.518/0001-20 - R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.423.693/0001-04 - R$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais);
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.505.498/0001-60 - R$ 2.491.200,00 (Dois Milhões quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais);
SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.653.299/0001-07 - R$ 2.491.200,00 (Dois Milhões quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais);
VIDA E SAUDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.242.578/0001-10 - R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais);
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.871.541/0001-65 - R$ 2.491.200,00 (Dois Milhões quatrocentos e noventa e um mil e duzentos reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB – PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 14 de maio de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**0245914C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA REUNIÃO**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME), PARA RENOVAÇÃO E POSSE DOS NOMES DOS MEMBROS DO CONSELHO E FINS ADIANTE.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sala da Secretaria Municipal de Educação, localizada na parte superior do prédio do Centro Administrativo Integrado, nesta cidade de Conceição, estado da Paraíba. Após confirmar a presença de todos os membros do Conselho Municipal de Conceição, inscrita através da Prefeitura Municipal de Conceição, no CNPJ nº 08.943.227/0001-82, nomeados pelo Prefeito Constitucional do município, o senhor Samuel Soares Lavor de Lacerda, através da Portaria nº 130/2024, em conformidade com a Lei Municipal nº 358/2013. Em que a reunião foi presidida pela Secretária Municipal de Educação, senhora Silvania Maria Soares Lavor de Lacerda, que agradeceu à presença de todos e declarou instalada a assembleia, com a finalidade de renovação dos membros do Conselho, para o Biênio 2024/2026. Na sequência, realizou a cerimônia de posse em que ocorreu a apresentação dos conselheiros designados pela Portaria, que indica os nomes dos novos membros que irão compor o referido Conselho, que foram escolhidos entre os pares das entidades aqui representadas, através de ofícios e atas em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Foram empossados os seguintes: **Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:** Titular: Silvânio Bernardo de Araújo, CPF nº 051.867.014-75, suplente: Marcionilia da Silva dos Santos, CPF nº 055.955.954-26; **Representantes da Comunidade no Município:** Titular: Manoel Juca da Silva Filho, CPF nº 052.982.624-06, suplente: Wedson Ferreira Leite, CPF nº 374.197.574-53; **Representantes de Pais de Alunos:** Titular: Suênia Trindade Rangel, CPF nº 096.817.734-46, suplente: Andréa Tatiana Gomes de Sousa, CPF nº 080.843.844-14; **Representantes do Poder Legislativo:** Titular: Valdemir Berto Vitorino, CPF nº 033.481.084-11, suplente: Wécya Talitta Lopes Meneses, CPF nº 661.720.714-32; **Representantes das Escolas Privadas do Município:** Titular: Cleomar Luciano Felix, CPF nº 264.073.558-68, suplente: Francialda Limeira Leite, CPF nº 072.131.674-30; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:** Titular: Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho, CPF nº 491.636.204-72, suplente: Nelma Soares Braga, CPF nº 028.256.724-08; **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Titular: Ronero Prado Ramalho, CPF nº 845.785.801-72, suplente: Ronaldo Adrino Gomes, CPF nº 061.264.324-79. Após a leitura da Portaria, os membros foram empossados conforme Termo de Posse. Em seguida, foi colocado em votação entre os titulares à escolha de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação para o biênio de 17/05/2024 a 17/05/2026. Após discussão e por unanimidade resolveu-se constituir a diretoria por aclamação, ficando assim composta a diretoria do CME: Presidente: Silvânio Bernardo de Araújo, CPF nº 051.867.014-75. E Vice-Presidente: Suênia Trindade Rangel, CPF nº 096.817.734-46. Ambos agradeceram a confiança dos conselheiros e se comprometeram como articuladores e mediadores das demandas educacionais junto da gestão municipal de ensino. A palavra foi facultada e não havendo manifestação e como nada mais havia a tratar e concluídos os trabalhos, a reunião foi encerrada, e eu, Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho, secretária, lavrei a ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e encaminhada aos órgãos públicos competentes para efeitos jurídicos.

Titular:
***SILVÂNIO BERNARDO DE ARAÚJO***
Representante dos Diretores de Escolas Municipais

Suplente:
***MARCIONILIA DA SILVA DOS SANTOS***
Representante dos Diretores de Escolas Municipais

Titular:
***MANOEL JUCA DA SILVA FILHO***
Representante da Comunidade do Município

Suplente:
***WEDSON FERREIRA LEITE***
Representante da Comunidade do Município

Titular:
***SUÊNIA TRINDADE RANGEL***
Representante de Pais de Alunos

Suplente:
***ANDRÉA TATIANA GOMES DE SOUSA***
Representante de Pais de Alunos

Titular:
***VALDEMIR BERTO VITORINO***
Representante do Poder Legislativo

Suplente:
***WÉCYA TALITTA LOPES MENESES***
Representante do Poder Legislativo

Titular:
***CLEOMAR LUCIANO FELIX***
Representante das Escolas Privadas do Município

Suplente:
***FRANCIALDA LIMEIRA LEITE***
Representante das Escolas Privadas do Município

Titular:
***JOSEFA ILZA GONÇALVES DA COSTA RAMALHO***
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Suplente:
***NELMA SOARES BRAGA***
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular:
***RONERO PRADO RAMALHO***
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Suplente:
***RONALDO ADRINO GOMES,***
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**CB5B10AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 130/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, com fundamento na Legislação que rege e matéria e especial Lei Municipal de nº 358/2013,

**RESOLVE:**

Nomear para compor o **Conselho Municipal de Educação** do Município de Conceição, os seguintes membros:

**01. Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:**
Titular: Silvânio Bernardo de Araújo, CPF nº 051.867.014-75.
Suplente: Marcionilia da Silva dos Santos, CPF nº 055.955.954-26.

**02. Representantes da Comunidade no Município:**
Titular: Manoel Juca da Silva Filho, CPF nº 052.982.624-06.
Suplente: Wedson Ferreira Leite, CPF nº 374.197.574-53.

03. **Representantes de Pais de Alunos:**
Titular: Suênia Trindade Rangel, CPF nº 096.817.734-46.
Suplente: Andréa Tatiana Gomes de Sousa, CPF nº 080.843.844-14.

04. **Representantes do Poder Legislativo:**
Titular: Valdemir Berto Vitorino, CPF nº 033.481.084-11.
Suplente: Wécya Talitta Lopes Meneses, CPF nº 661.720.714-32.

05. **Representantes das Escolas Privadas do Município:**
Titular: Cleomar Luciano Felix, CPF nº 264.073.558-68.
Suplente: Francialda Limeira Leite, CPF nº 072.131.674-30.

06. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Josefa Ilza Gonçalves da Costa Ramalho, CPF nº 491.636.204-72.
Suplente: Nelma Soares Braga, CPF nº 028.256.724-08.

07. **Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
Titular: Ronero Prado Ramalho, CPF nº 845.785.801-72.
Suplente: Ronaldo Adrino Gomes, CPF nº 061.264.324-79.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2024.

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**E603CECC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 131/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

EXONERAR:**AUMERIA FADJA PEREIRA DE FIGUEIREDO MAGALHÃES**, do cargo de Diretora Escolar Adjunto da Creche Municipal Fabiola Michele Evangelista, com lotação na Secretaria de Educação, deste Município de Conceição/PB.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de junho de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**8675725D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 134/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR:**SANDSON LUENIO LOPES XAVIER**, para o Cargo de Coordenador de Projetos da SEJEL, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município de Conceição/PB, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de junho de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**BC720B59

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 132/2024.**

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: **Wanderson Lopes de Sousa,** para o Cargo de Superintendente de Transito, símbolo SM1, Com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município de Conceição/PB. Servindo de título para posse e exercício do Cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 03 de junho de 2024.

***SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Luanna Francis Lopes Fonseca
**Código Identificador:**F68DE826

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JERICÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EPC – EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - R$ 48.000,00.

Jericó - PB, 03 de Junho de 2024

***KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**920FEA32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2024. OBJETO: Constitui o objeto deste projeto a Contratação de assessoria técnica para acompanhamento e gerenciamento dos Contratos de repasse com recursos do Orçamento Geral da União sob gestão da Caixa Econômica Federal e operacionalização dos Convênios cadastrados nos sistemas SICONV. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/06/2024.

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**5C2BD6B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00012/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Contratação de empresas regionais de acordo com Decreto Municipal 00017/2022 para prestação de serviços técnicos administrativos junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jericó–PB com carga horária em loco. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 41.654.297 FRANCISCO GIORGIO LOPES DE LIMA - R$ 36.000,00.

Jericó - PB, 03 de Junho de 2024

***KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**DA21229B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 017/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 19 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 0017/2022/22; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34351089.E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jericó - PB, 03 de Junho de 2024

***FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Aroldo Pereira Muniz
**Código Identificador:**38222141

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MASTRUZ COM LEITE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/05/2024.

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**3F7F7487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MASTRUZ COM LEITE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.017 – SECRETARIA DE CULTURA – 02.017.13.392.2000.2041 – APOIO AS DEMAIS FESTIVIDADES CULTURAIS COM TRADIÇÃO NO CALENDÁRIO – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00064/2024 - 21.05.24 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R$ 150.000,00.

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**C3E3910C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00015/2024. OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 04/06/2024

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**4F968E06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 04/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00066/2024 - 04.06.24 - JOAO RAFAEL MACIEL CAMPOS 10497287420 - R$ 24.000,00

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**3D792BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 20 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 20 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.

Junco do Seridó - PB, 03 de Junho de 2024

***PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**F76992B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MASTRUZ COM LEITE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R$ 150.000,00.

Junco do Seridó - PB, 21 de Maio de 2024

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**DC6FEB13

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MASTRUZ COM LEITE; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 21 de Maio de 2024

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**BE1AE392

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOAO RAFAEL MACIEL CAMPOS 10497287420 - R$ 24.000,00.

Junco do Seridó - PB, 04 de Junho de 2024

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**5154F548

**GABINETE DO PREFEITO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MAPEAMENTO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00015/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 04 de Junho de 2024

***PAULO NEIDE MELO FRAGOSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Raquel Francisca da Nóbrega
**Código Identificador:**3AE8E32B

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Torna público que fará realizar através da Secretaria de Adiministração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Pneus e Câmaras de ar para os veículos da Prefeitura Municipal de Livramento – PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as

alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2024

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO -***
Sec. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**1C0BF158

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público que fará realizar através da Secretaria de Administração e Finanças, sediada na Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Livramento – Paraíba. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 17 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3477–1042.E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 03 de Junho de 2024

***MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO –***
Sec. de Adm. e Finanças

**Publicado por:**
Renato Eduardo Marques
**Código Identificador:**FA6C1AF5

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 01.0069/2023, em 30.05.2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D´água e a empresa ELMAR – PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de softwares de sistema gestão pública para manutenção das atividades do município de olho D´agua-PB.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Olho D´água - PB, 20 de Maio de 2024

***JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -***
Prefeita

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**8F04CE70

**GABINETE DA PREFEITA**
**NOTIFICAÇÃO**

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO PARA ASSINAR TERMO DE ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS nº 00005/2020

A prefeitura municipal de Olho D'água, por meio da comissão de licitação vem notificar a empresa CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 02.287.686/0001-79, para comparecer a sede desta prefeitura ou enviar comunicação para o e-mail cplolhodaguapb21@gmail.com manifestando interesse em assinar Termo de Contrato, tendo em vista solicitação enviado no email: civiltec.financeiro@hotmail.com, respectivamente nos dias 06 de dezembro de 2023 e 17 de janeiro de 2024, além de diversas tentativas via telefone, não compareceu para assinar o respectivo termo, implica e entende pelo desinteresse em prosseguir com a execução dos serviços. Concede prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento ou manifestação por e-mail. Informamos ainda que, a primeira notificação foi no dia 25 de abril de 2024.

Olho D'agua-PB, 03 de Junho de 2024

***ALAELÇO SAMPAIO LEITE***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Rossivan de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**1EC82B83

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE PATOS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 072/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2024**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**
**CNPJ:** 04.295.384/0001-78
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2024.
**VALOR GLOBAL:** R$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 28 de maio de 2024.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**B79A8E8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1439/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 198/2024**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 072/2024 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 1439/2024**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONTRATADO: ESLOVENIA KIEV MONTEIRO MARQUES**
**CNPJJ Nº: 04.295.384/0001-78**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS ITENS JUNINOS E**

**REGIONAIS PARA DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PASSEIO DE CARROÇA REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 57.991,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 28 de maio de 2024.

***ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**CB57A879

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 1.388/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**
**CONTRATO Nº 1.388/2024**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.**
**CONTRATADO**: **JOSE SANTOS NETO.**
**CNPJ: 26.862.173/0001-02.**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERALPARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**
**VALOR DO CONTRATO: R$ 337.440,00 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
**Dotação Orçamentária**: Conforme orçamento vigente.
**Fundamento Legal**: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Junho de 2024.

***FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Renato Montero Campos
**Código Identificador:**921833B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PMP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIAPAMENTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

O Pregoeiro e equipe de apoio, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições **nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados**, procedendo em nome do Município de Patos – PB, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 036/2024, na modalidade de Pregão eletrônico nº 018/2024, após identificação da necessidade de alterações no EDITAL, desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão. Não gerando assim prejuízos para o erário público.

PATOS - PB, 03 de junho de 2024.

***ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE***
Pregoeiro Oficial

***RENATO MONTEIRO CAMPOS***
Equipe de Apoio

***LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Robevaldo de Andrade Leite
**Código Identificador:**47B28B0E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 075/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2024**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: FRANCILEUDO OLIVEIRA DA SILVA**
**CNPJ:** 44.501.587/0001-98
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2024.
**VALOR GLOBAL:** R$ 21.350,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 03 de junho de 2024.

***GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**01469694

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1448/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 201/2024**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 075/2024 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 1448/2024**
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**CONTRATADO: FRANCILEUDO OLIVEIRA DA SILVA**
**CNPJJ Nº: 44.501.587/0001-98**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA DECORAÇÃO DO SÃO JOÃO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 21.350,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 03 de junho de 2024.

***GERMANA NUNES WANDERLEY DE ALENCAR***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Patos/PB

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**645FE110

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 074/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200/2024**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DESTINADAS AO ESPAÇO "PATOS RESOLVE", A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**
**INTERESSADO: G. AQUILES C. DE S. JUNIOR**
**CNPJ:** 11.114.350/0001-03
**Fundamento** Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
**FONTE DE RECURSO**: Orçamento Vigente 2024.
**VALOR GLOBAL: R$ 7.979,33 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.
**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** Até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 29 de maio de 2024.

***ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA***
Secretário de Receita e Administração Tributária

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**2273ABF8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1443/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 200/2024**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 074/2024 - Dispensa de Licitação.**
**CONTRATO Nº: 1443/2024**
**CONTRATANTE: SECRETARIA DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**
**CONTRATADO: G. AQUILES C. DE S. JUNIOR**
**CPF Nº: 11.114.350/0001-03**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DESTINADAS AO ESPAÇO "PATOS RESOLVE", A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE PATOS/PB.**
**VALOR GLOBAL: R$ 7.979,33 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.**
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso III da Lei 14.133/2021.**

Patos/PB, 29 de maio de 2024.

***ANTONIO MARCOS HONORIO DE OLIVEIRA***
Secretário de Receita e Administração Tributária

**Publicado por:**
Rachel da Costa Medeiros
**Código Identificador:**23A433D4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO 007/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RELATÓRIO DO CREDENCIAMENTO 007/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2024**
.
**DO OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:**
Foi entregue a documentação para credenciamento até essa data os seguintes interessados:

**• P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 47.897.119/0001-72**
**• CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.224.146/0001-20**
**• CLINICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.229.210/0001-04**
**• CAMILA M C CAMPOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 44.211.333/0001-35**

A qual foi analisada a documentação e feito o julgamento.

**DA CONCLUSÃO**

A CPL reuniu-se para ser realizada a análise da documentação e após concluída a análise conforme Edital, relato a seguir o resultado

**CREDENCIADOS:**

**• P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 47.897.119/0001-72**
**• CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.224.146/0001-20**
**• CLINICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.229.210/0001-04**
**• CAMILA M C CAMPOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 44.211.333/0001-35**

Dar-se o presente processo de credenciamento, sem concorrência de valores, mas para seleção. Não existindo competição entre os credenciados, existindo a inviabilidade de competição nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/2021. Cumpre salientar que o presente credenciamento continua aberto para o preenchimento de cadastro de reserva.

Diante do exposto, **ENCAMINHO** à Assessoria Jurídica, para análise do processo, bem como, para Secretaria Demandante para posterior contratação dos profissionais, nos termos da Lei.

Patos, 03 de junho de 2024.

***LEANDRO DE JESUS MENDES BENTO***
Agente de Contratação

***RENATO MONTEIRO CAMPOS***
Apoio

***ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE***
Apoio

**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
**Código Identificador:**4BC0BF65

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO 007/2024**

**CREDENCIAMENTO 007/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 163/2024**
**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS**

**CREDENCIADOS:**

**• P E MARTINS CIRINO GESTAO MEDICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 47.897.119/0001-72**
**• CONSULTORIO MEDICO AV MED LTDA inscrita no CNPJ de nº 37.224.146/0001-20**
**• CLINICA DE MEDICINA INTERNA, CARDIOVASCULAR E DERMATOLOGICA G SILVEIRA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.229.210/0001-04**
**• CAMILA M C CAMPOS LTDA inscrita no CNPJ de nº 44.211.333/0001-35**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**RATIFICO** o processo nos termos da Lei em consequência, ficam convocados os proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, caput, do citado diploma, sob as penalidades da Lei.

**Patos, 03 de junho de 2024.**

***LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mayra Mikaelle Dias Fernandes
**Código Identificador:**5B5FC82C

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
### AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
AGRICULTORES CREDENCIADOS: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE – AGRICAMP – itens: 12,13,15,18,19 e 20, no valor total de R$ 47.185,07 (Quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos); GERALDO JOSÉ JANUÁRIO – itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); GUIMARIM TOLEDO SALES JÚNIOR - item 11, no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); IVANILDO PEDRO DA SILVA – itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); ANDRÉ ALVES SILVESTRE - itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); JOZANIEL RIBEIRO DA SILVA – itens 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); JOSÉ EDNALDO MARQUES DANTAS – itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); ERNANI ALVES DA FONSECA – itens: 06 e 15, no valor total de R$ 39.999,93 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); e ALMIR ALVES DA FONSECA - itens: 01 e 14, no valor total de R$ 39.320,00 (Trinta e nove mil trezentos e vinte reais). Os mencionados agricultores formais e informais foram considerados credenciados na presente chamada pública, por terem atendido a todas as exigências do edital e terem ofertados preços compatíveis com os praticados no mercado. Não houve interessado nos itens: 02,03,04,05,07,16 e 17.

Alagoa Grande, 23 de maio de 2024.

***IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**887B2B45

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
### HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

**PROCESSO Nº 012/2024**
**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Alagoa Grande.
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e a homologação da **Chamada Pública nº 001/2024** aos agricultores: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPINA GRANDE – AGRICAMP – itens: 12,13,15,18,19 e 20, no valor total de R$ 47.185,07 (Quarenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e sete centavos); GERALDO JOSÉ JANUÁRIO – itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); GUIMARIM TOLEDO SALES JÚNIOR - item 11, no valor total de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais); IVANILDO PEDRO DA SILVA – itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); ANDRÉ ALVES SILVESTRE - itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); JOZANIEL RIBEIRO DA SILVA – itens 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); JOSÉ EDNALDO MARQUES DANTAS – itens: 08,09 e 10, no valor total de R$ 20.017,45 (Vinte mil e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); ERNANI ALVES DA FONSECA – itens: 06 e 15, no valor total de R$ 39.999,93 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos); e ALMIR ALVES DA FONSECA - itens: 01 e 14, no valor total de R$ 39.320,00 (Trinta e nove mil trezentos e vinte reais).

Alagoa Grande(PB), 29 de maio de 2024.

***ANTONIO DA SILVA SOBRINHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**91F8CF54

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

**PROCESSO N.º 011/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024**
**OBJETO:** Aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alagoa Grande.
**HOMOLOGAÇÃO**
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 36. 05.457.026/0001-87 – itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, no valor total de R$ 111.532,70 (Cento e onze mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos); e A M TAVARES LTDA, CNPJ nº 49.990.588/0001-67 – item 08, no valor total de R$ 372,50 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alagoa Grande(PB), 3 de junho de 2024.

***ANTONIO DA SILVA SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Soares de Lima
**Código Identificador:**C478D0DE

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção do CEMITÉRIO DE ALHANDRA, localizada no Loteamento Jardim Lusitano, no município de Alhandra–PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MSM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA. - Valor: R$ 1.711.640,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro - Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 31427362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Alhandra - PB, 29 de Maio de 2024

***THIAGO DA SILVEIRA MARTINS.. -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Thiago da Silveira Martins
**Código Identificador:**59EE0625

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 0753/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO COM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA PARA FINS DE DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica ou Convênio com **AGÊNCIA REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA**, sediada na Avenida Ministro José Américo de Almeida, 73, Torre, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ sob o nº 04.838.295/0001-20, doravante denominada **ARPB** para fins de regulação e à fiscalização dos serviços públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos (SMRSU) do Município, com base no art. 23 e demais dispositivos da Lei Federal nº 11.445/2007.

**Art. 2º** - O pagamento dos serviços objeto do Convênio, será efetivado pela Convenente à Conveniada, até o dia 15 do mês seguinte à efetiva prestação de serviços, devidamente autorizados, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, visada pelo Fiscal da Execução do Convênio.

**Art. 3º** - As demais disposições do Termo de Cooperação ou Convênio serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 03 de junho de 2024.

***MARCELO RODRIUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB.

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**1773ABEB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA Nº 0752/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

ESTABELECE DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, PB, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2025 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgância Municipal, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** – São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, II, § 2º, da Constituição Federal, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, as diretrizes orçamentárias do município para o exercício financeiro de Alhandra, compreendendo:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
A estrutura e a organização dos orçamentos;
As diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
As disposições sobre as transferências constitucionais;
As disposições sobre as transferências voluntárias;
As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
As disposições sobre os precatórios judiciais;
As disposições sobre a política para aplicação dos recursos da agência financeira oficial de fomento;
As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
As disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
As disposições sobre alterações na legislação tributária;
As disposições finais;
Os critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;
Outras disposições gerais.

**Parágrafo Único –** Integram ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e suas modificações.

**CAPÍTULO I**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 serão fixadas considerando os seguintes princípios orientadores:

Ampliação das oportunidades educacionais e da melhoria do ensino, com a oferta de educação em tempo integral, a melhoria da grade curricular com laboratórios para o desenvolvimento de projetos de informática, robótica, e ciências, como também o aprendizado de uma segunda língua;

Valorização dos profissionais da Educação, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da educação;

Manutenção da infraestrutura escolar com equipamentos atualizados e a construção de novas creches e escolas;

Manutenção dos equipamentos públicos de saúde para ofertar à população uma atenção eficiente e de qualidade, com construção de novas Unidades de Saúde e manutenção das atuais;

Manutenção de Serviço de Reabilitação Fisioterápico, de Centro de Imagens e do Centro de Atenção Psicossocial;

Valorização dos profissionais da Saúde, com oferta de capacitação e qualificação, e a revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR para os profissionais da saúde;

Ampliação do sistema de garantia de direitos e proteção social para pessoas em condição de vulnerabilidade ou risco, com estabelecimento de políticas de inclusão socioeconômica e combate ao preconceito e à discriminação;

Assistência e proteção à maternidade, à infância, à criança, ao adolescente, ao idoso e aos que necessitarem de auxílios do poder público;

Reestruturar e ampliar o atendimento do Programa COZINHA COMUNITÁRIA, e os programas e ações de assistência nutricional, priorizando a produção local (agricultura familiar e pesca);

Efetivar proposta da 4ª Conferência Municipal de Assistência Social de aumento do percentual de 3% para 5% dos recursos municipais destinados ao SUAS, tendo o SUAS como prioridade;

Ampliar e melhorar as atividades dos programas sociais (CRAS, CREAS, SCFV, FAMILIA ACOLHEDORA) e outros serviços da política de assistência social de Alhandra;

Estabelecer o Calendário Cultural de Alhandra, regatando festas tradicionais como a Festa de Nossa Senhora da Assunção, dos Festejos Juninos e da Festa de São Sebastião, adotando uma agenda que garanta a ampla divulgação e valorização das expressões artísticas locais;

Fomentar a produção artística e cultural de Alhandra, com a qualificação de artistas, produtores culturais e gestores públicos, através da manutenção do CPF da Cultura (Conselho, Plano e Fundo), ferramentas necessárias para obtenção de financiamento para o setor cultural;

Promover a qualificação do ecoturismo local, através da implantação de rotas de turismo de aventura nas áreas verdes da cidade, com a restauração das cabeceiras e margens de rios e riachos e preservação e proteção das nascentes;

Implementação de projetos de educação ambiental, e de coleta seletiva de resíduos, inclusive resíduos eletrônicos, para o uso racional dos recursos naturais e manutenção da cidade limpa, como também como forma de geração de renda para os catadores e operadores de recicláveis no município de Alhandra;

Implantação de políticas de defesa e direito animal (campanhas de conscientização e estímulo à adoção animal);

Oferecer condições adequadas para a prática de atividades esportivas inclusivas, comunitárias e competitivas, de forma disseminada na cidade e diversificada nas modalidades;

Manter e requalificar os diversos equipamentos esportivos municipais, com implantação de novos, para ofertar aos desportistas e à população em geral, alternativas de práticas e entretenimento esportivo;

Aparelhar, capacitar e qualificar a Guarda Municipal de Alhandra para o pleno desenvolvimento de suas atividades, inclusive com a manutenção e ampliação da vigilância eletrônica em vias e espaços públicos;

Implementar o projeto Alhandra Acessível, com a revitalização de vias e passeios públicos, a remoção de obstáculos e implantação de mecanismos de identificação de acessibilidade;
Promover o desenvolvimento de soluções para o trânsito municipal, criando e racionalizando caminhos, vias alternativas, padronização de lombadas, para melhorar a mobilidade e diminuir o tempo de deslocamento;

Viabilizar a construção e a melhoria de unidades habitacionais de interesse social, como forma reduzir o déficit habitacional e garantir o direito à moradia da população menos favorecida;

Promover a manutenção de Conselho Municipal para a Juventude, para formular diretrizes, discutir prioridades e desenvolver programas e iniciativas governamentais, como a qualificação profissional e acesso ao primeiro emprego;

Implementação e manutenção do Orçamento Popular de Alhandra, para permitir e estimular a participação direta do cidadão nas escolhas sobre os projetos prioritários, em todas as suas fases;

Estimular o microcrédito, através de Banco de Fomento, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Manutenção e requalificação do Mercado Público, como também a revitalização das feiras livres da cidade, como forma de fortalecimento da economia local;

Desenvolver projetos de implantação e manutenção de pavimentação viária e de iluminação pública, especialmente das áreas mais vulneráveis à violência com substituição por lâmpadas mais econômicas e eficientes;

Promover a manutenção do programa Cidade Limpa, voltado à coleta regular do lixo, organizando e racionalizando o processo, utilizando campanha de conscientização para que a disposição do lixo não traga transtornos à população;

Estimular os empreendedores locais através de Banco de Microcrédito, como forma de incentivar e dar suporte aos pequenos empreendedores do município, voltado à geração de emprego e renda;

Desenvolver programas e ações para a atração de investimentos de grande porte, tendo as margens da BR 101 Sul como foco atrativo;

Estabelecer parcerias público privadas (PPP), voltadas à implantação de projetos estruturantes para o município;

Utilizar os instrumentos de política urbana com o objetivo de induzir o desenvolvimento da cidade, na forma estabelecida pela Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), com a edição do Plano Diretor de Alhandra e outros códigos de postura e urbanismo;

Ampliar a sustentabilidade fiscal do município, com a ampliação da base de arrecadação, como forma de ampliar os recursos para investimentos nas diversas áreas priorizadas;

Revisão da legislação urbanística de Alhandra com a definição de novos parâmetros construtivos, além da identificação e destinação de áreas para convivência, lazer e proteção ambiental;

Inovação e tecnologia: ofertar a população conexão e sinal de internet e consolidar a cidade de Alhandra como polo de economia criativa e inovação e propiciar acesso a serviços públicos integrados por um único portal e incentivar centros de excelência em formação tecnológica;

Adoção de melhorias no controle e combate de surtos sanitários, e na infraestrutura de saúde voltada ao enfrentamento de endemias e pandemias, ofertando à população, condições de segurança sanitária.

**§ 1.º** – As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, e que se destinam ao exercício financeiro de 2025, relativas aos programas finalísticos, poderão ser atualizadas, revistas e, em sendo o caso, substituídas no Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022 a 2025, e na Lei Orçamentária Anual - LOA para 2025, em 30 de setembro de 2024, quando do envio dos respectivos projetos à Câmara Municipal de Alhandra**.**

**§ 2.º** – A elaboração e aprovação do projeto da Lei Orçamentária de 2025 e a execução da respectiva lei, deverão ser compatíveis com a

obtenção da meta de superávit primário para o setor público consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais do Anexo II.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3.º** – Para efeito desta lei entende-se por:

PROGRAMA – O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

ATIVIDADE – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

PROJETO – Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

OPERAÇÃO ESPECIAL – As despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – O menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS – A entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

CONCEDENTE – O órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

CONVENENTE – O Ente da Federação com o qual a administração estadual pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

**§ 1.º** Os programas governamentais serão identificados segundo as definições de planejamento constantes no Plano Plurianual.

**§ 2.º** Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900.

**§ 3.º** As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**§ 4.º** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 4.º** – A Lei Orçamentária compor-se-á de:

Orçamento Fiscal;

Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 5.º** – A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008 e suas atualizações.

**Art. 6.º** – O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade.

**Art. 7.º** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 8.º** – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

Quadros Orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

Receitas, discriminadas por Natureza e Fonte de Recursos;
Despesas, discriminando na forma prevista nesta Lei.

Discriminação da Receita, caso essa tenha tido alguma alteração;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino Fundamental, da Educação Básica e de Valorização do Magistério, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020; orçamentários consolidados, previsto na Lei nº 4.320/64;

Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino (MDE), nos termos do art. 212 da Constituição Federal;

Programação referente ao atendimento das aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da LC nº 141/2012;

Demonstrativo do efeito sobre as Receitas e as Despesas decorrentes de renúncia fiscal, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 167, da Constituição Federal, caso verificada situação específica e se for o caso;

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9.º** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2024.

**Parágrafo Único –** O Orçamento contará com a participação popular quando da sua elaboração através de audiência(s) pública(s), e outras formas, inclusive através das mídias sociais vinculadas ao Poder Executivo, visando atender as demandas da população.

**Art. 10** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Parágrafo Único –** Serão divulgados pelo Poder Executivo:
As estimativas das receitas;

A proposta de lei orçamentária, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
A execução orçamentária com o detalhamento das ações por função, subfunção, programa, e de forma acumulada;
A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**Art. 11** – As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicarem uma necessidade de revisão.

**Art. 12** – Na programação da despesa não poderão ser:
Fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 13** – A Lei Orçamentária Anual poderá custear despesas de outros entes federativos, conforme previsto no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 62, e com a letra "f", do inciso I, do art. 4.º da LC n.º 101/2000, desde que haja a celebração do competente instrumento de convênio entre as partes.

**Art. 14** – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com o pagamento de servidor da Administração Pública, pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, custeadas com recursos provenientes de receitas de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 15** – A destinação de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, na forma de auxílios financeiros, se dará de acordo com lei específica e nos termos do art. 26 da LC n.º 101/2000.

**Art. 16** – As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

**Art. 17** – O projeto de lei orçamentária conterá em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 18** – A abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, será processada no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos do que dispõe o §1.º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964.

**Parágrafo Único –** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 19** – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, no orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2025, para dar cumprimento ao que determina o inciso VI, art.167, daConstituição Federal.

§ 1.º – As movimentações orçamentárias definidas neste artigo ficam autorizados até o limite de 10% (dez porcento) do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária Anual, utilizando como fonte de recursos os saldos remanescentes das dotações dos órgãos extintos e dos órgãos modificados, inclusive os referentes às despesas de pessoal.

§ 2.º – As alterações que incidirem no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, por força da utilização do capto deste artigo, até o nível de Programa/Ação, inclusive a criação, modificação e extinção de novos Programas e Ações, estarão automaticamente incorporadas ao PPA.

**Art. 20** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar grupo de despesa, procedendo a sua abertura na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**§ 1.º** Para efeito deste artigo, entende-se grupo de despesa como um nível de classificação de despesa, identificador de um objeto de gasto, dentro de um programa já existente;

**§ 2.º** A inclusão de Grupo de Despesa em projetos, atividades e operações especiais, constantes da Lei Orçamentária Anual, será efetivada por meio de abertura de crédito adicional suplementar.

**Art. 21** – As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas no mesmo projeto, atividades ou operações especiais, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, de acordo com as demandas de cada poder, durante a execução orçamentária.

**Art. 22** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na legislação municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

**Parágrafo Único –** A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente ajuste na classificação funcional;

**Art. 23** – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

Anulem despesas relativas a:
Dotações para pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Limite mínimo de Reserva de Contingência;

Salvo no final do exercício, ou em situação prevista na legislação vigente.

**Art. 24** – A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária em até 1,5% (um e meio por cento), sendo considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo Único –** Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 25** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 26** – A lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:

As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e

As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e se for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

**Art. 27** – Até 15 (quinze) dias após o encaminhamento à sanção governamental dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, os dados e informações relativas aos autógrafos, indicando:

Em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara Municipal em razão de emendas;

As novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 5º desta lei, as fontes e as denominações atribuídas em razão de emendas.

**Art. 28** – Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/2000 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998.

**Art. 29** – As ações de tecnologia da informação que importem em alocação de recursos deverão ser claramente expressas em projetos e atividades específicas e classificadas na subfunção 126 - Tecnologia da Informação, incluída na Lei Orçamentária Anual para esta finalidade.

**Art. 30** – A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2025 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

**§ 1.º** O Poder Judiciário encaminhará à Prefeitura Municipal e aos órgãos e entidades devedoras a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, em cujo documento fará constar os elementos necessários ao controle e processamento dos créditos;

**§ 2.º** Os diversos órgãos da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Finanças e Planejamento, até 20 de julho de 2024, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 31** – O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

**Art. 32** – As despesas determinadas por sentenças judiciais da administração indireta serão programadas nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 33** – A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

**Art. 34** – A Lei Orçamentária deverá ser observar o equilíbrio entre receitas e despesas, de forma a não haja comprometimento da sua execução, conforme preconiza o art. 165 da CF/88, a LC 101/2000 e o normativo básico da Lei 4.320/1964.

**Art. 35** – As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contratos de gestão, termos de parceria, subvenções e contribuições, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n.º 4.320/1964; e ao artigo 26, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, às disposições previstas em leis específicas, e estarão sujeitas à observância das seguintes condições:
I. A entidade beneficiária deverá possuir certificação junto ao respectivo Conselho Municipal, quando cabível;
II. A entidade beneficiária deverá aplicar dos recursos recebidos, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
A entidade beneficiária deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
A entidade beneficiária deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis, para recebimento de recursos públicos;
Manifestação prévia e expressa, tanto técnica da área envolvida, quanto jurídica, nos aspectos que lhes sejam atinentes e, também, no que se refira ao interesse público;
Os dirigentes da entidade beneficiada não poderão ser agentes políticos do Executivo ou do Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único –** Não serão concedidos auxílios, subvenções e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, que não tenham prestado contas de recursos públicos anteriormente transferidos, ou que não tenham suas contas aprovadas pelos respectivos órgãos de fiscalização.

**Art. 36** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e avaliações dos resultados dos programas de governo.

**Parágrafo Único –** Através de Decreto do Poder Executivo Municipal, serão editadas normas para o controle de custos e parâmetros para avaliação de resultados dos programas executados pelo orçamento municipal, na forma do "caput" do art. 31 da CF/88 e da letra "e", do inciso I, do art. 4.º da LC 101/2000.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 37** – Serão observados pelos Poderes Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único –** A Secretaria de Finanças e Planejamento observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no caput, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do município.

**Art. 38** – Para efeito de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por Poder e órgão, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2° do art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 39** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2025, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no art. 20, III e alíneas, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

**Art. 40** – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a contratação de hora extraordinária, fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

## CAPÍTULO V
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 41** – As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/2000 que regulamentar a matéria.

**Art. 42** – Captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração

indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 43** – Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

**Parágrafo Único –** O Poder Executivo encaminhará, acompanhado da proposta orçamentária para 2025:

Quadro detalhado de cada operação de crédito, incluindo credor, taxas de juros, sistemática de atualização e cronograma de pagamento do serviço da dívida;
Quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida para 2025, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44** – O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

**Parágrafo Único –** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais a empresas e pessoas físicas, na forma de lei específica.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 45** – A Secretaria de Finanças e Planejamento, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa.

**Art. 46** – O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 47** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2025, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 48** – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado primário prevista no Anexo II desta lei, conforme determinado pelo art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras de cada Poder.

**Parágrafo Único –** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao estabelecido no § 1.º do art. 9.º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 49** – O projeto de lei orçamentária para 2025 será encaminhado à sanção até o encerramento do segundo período legislativo.

**Art. 50** – Caso o projeto de lei orçamentária não seja encaminhado para sanção até o prazo constante na Lei Orgânica Municipal, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderão ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

**Parágrafo Único –** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

**Art. 51** – O projeto de lei orçamentária, para que a sistemática da responsabilidade na gestão fiscal possa atingir a sua finalidade, que é o equilíbrio das contas públicas, deve estar voltado para:
Ação planejada e transparente, visando ao cumprimento das metas de resultado entre receitas e despesas;
Prevenção de riscos e correção de desvios, obedecendo aos limites e condições no que tange a:
renúncia de receita;
geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras;
dívidas consolidada e mobiliária;
operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita;
concessão de garantia;
inscrição em restos a pagar.

**Art. 52** – O Poder Legislativo disponibilizará e encaminhará ao Poder Executivo, seu balancete mensal, em formato eletrônico, até o dia quinze do mês posterior ao de referência, para efeito de incorporação e elaboração dos relatórios obrigatórios previstos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 53** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 03 de junho de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**899E91AF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDIN´RIA Nº 0754/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

Institui o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e da Diversidade Humana (FMPPMDH) sua forma de Gestão e Administração no Município de Alhandra-PB e dá outras providências.

**O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e da Diversidade Humana (FMPPMDH), conforme preconiza a Lei nº 8.089/1990 em seu art.88, IV e a Lei Municipal nº 0628/2021 em seu art. 19.

**Art. 2º** - O FMPPMDH tem como princípios:

I- a participação das entidades governamentais e não-governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para às Mulheres e Diversidade Humana;
II- a descentralização político-administrativa das ações governamentais;
III- a coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público;
IV- a flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações.

**Art. 3º** - O FMPPMDH tem como receita:

I - doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo

Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei n° 8.242, de 12 de outubro de 1991;
II- recursos destinados ao Fundo Municipal consignados no Orçamento do Município de Alhandra;
III- contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
IV- o resultado de aplicações do governo e organismos estrangeiros e internacionais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VI - outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 4º** - Os recursos do FMPPMDH serão primacialmente aplicados:

I- no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na Política Municipal de Atendimento às Mulheres e a Diversidade Humana;
II- no apoio aos programas e projetos de pesquisas, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de promoção, defesa e atendimento às mulheres e diversidade humana;
III- no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos das mulheres e diversidade humana;
IV- no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não-governamentais de caráter municipal, voltados para às mulheres e diversidade humana;
V- na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre o Conselho Municipal de Políticas Públicas para às Mulheres e Diversidade Humana e os Conselhos Estaduais e Nacionais voltados para as políticas das mulheres e diversidade humana.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FMPPMDH para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados nos incisos acima, exceto os casos excepcionais aprovados pelo plenário do CMDMDH.

**Art. 5º** - O FMPPMDH será gerido pela Mesa Diretora do CMDMDH, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, conforme o disposto na Lei Municipal nº 628/2021.

**Art. 6°** - Os recursos do FMPPMDH serão movimentados através de conta específica em instituições financeiras federais, permitindo-se sua aplicação no mercado financeiro, na forma da lei.

**Art. 7°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, 03 de junho de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra-PB.

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**3C7AF16E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINARIA N.º 0755/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

Dispõe sobre a delegação de competência para o ordenamento de despesa no Município de Alhandra e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**
**Do Objeto**

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a delegação de competência para o ordenamento de despesa, ficando os Secretários Municipais, Secretários Executivos e demais dirigentes de Unidades Orçamentárias com igual competência executiva, autorizados a praticar os atos inerentes ao ofício ora delegado, abaixo identificados:

Autorizar a emissão de Notas de Empenho, Nota de Liquidação e Pagamento de Notas de Empenho;

Homologar e adjudicar Processos Licitatórios

Assinar demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e solicitações de órgãos de controle e fiscalização de ente ou entidade da Administração Pública Direta ou indireta conveniada, bem como dos Tribunais de Contas do Estado e da União;

Prestar contas dos convênios firmados, e ainda proceder com a abertura e julgamento em processos administrativos na Administração Direta no Município de Alhandra, fundamentada pela responsabilidade fiscal e no planejamento público, com escopo nos princípios da administração pública, notadamente a legalidade e efetividade.

**Seção II**
**Das Definições**

**Art. 2º**. Para efeitos desta lei define-se como

**Orçamento:** Instrumento de planejamento que representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicação de recursos pelas entidades públicas em determinado período;

**Despesa Pública:** Conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade;

**Programa:** Instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou atendimento de determinada demanda da sociedade;

**Ações:** Operações das quais resultam produtos, na forma de bens e serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

**Atividade:** Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário a manutenção da ação de Governo;

**Projeto:** Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

**Responsabilidade Fiscal:** A ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência à limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar;

**Planejamento da Despesa:** Etapa que abrange a análise para a formulação do plano de ações governamentais que serve de base para a fixação da despesa orçamentária, descentralização e movimentação de créditos, a programação orçamentária e financeira e o processo de licitação e contratação;

**Processo de Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Município, observando os

princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos;

**Programação Orçamentária e Financeira:** A compatibilização do fluxo dos pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ajuste da despesa às projeções de resultados e da arrecadação;

**Empenho:** Ato emanado da autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição, nos termos do art. 58 da Lei Federal n° 4.320, de1964;

**Liquidação:** Fase da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo como base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata apagar e a quem se deve pagar, para extinguir a obrigação;

**Competência:** Conjunto de deveres públicos a serem satisfeitos mediante o exercício de correlatos e demarcados poderes instrumentais, legalmente conferidos para a satisfação dos interesses públicos;

**Processo Administrativo:** Em sentido prático, amplo, é o conjunto de medidas jurídicas e materiais praticadas com certa ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, ao controle do comportamento dos administrados e de seus servidores, a compatibilizar, no exercício do poder de polícia, os interesses público e privado, a punir seus servidores e terceiros, a resolver controvérsias administrativas e a outorgar direitos a terceiros;

**Homologação:** Homologação é o ato de homologar, é uma confirmação ou aprovação de uma decisão emanada de determinada autoridade;

**Julgamento:** Momento decisivo, no qual o órgão/autoridade que procedeu à instauração do processo administrativo deverá, se competente for decidir, apreciando, fundamentadamente, as provas e fatos coletados nos autos e cotejando as dialéticas razões da defesa e da comissão processante, no intuito de formar um juízo final em torno do objeto da lide administrativa, com vistas à aplicação de sanção ou arquivamento, absolvição, concessão de direito e outros;

**Convênio:** Contrato ou ajuste entre dois entes ou entidades (podendo uma delas ser internacional), para prestação de serviços ou repasse de valores, bens ou pessoal, com finalidade de garantir o interesse público.

**Art. 3º.** O ato de ordenar despesas compreende:

A observância do planejamento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual - LOA , de cada exercício financeiro;

O respeito aos programas, ações, projetos e atividades previstas no Plano Plurianual - PPA;

O planejamento da despesa, observando-se a legalidade em todas as suas fases, em especial no processo licitatório e sua homologação e adjudicação, autorização para empenho, atesto da liquidação e ordenamento da despesa pública;

A observação de todos os aspectos de responsabilidade fiscal, e a compatibilização do planejamento da despesa com a programação orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO II**
**DA DELEGAÇÃO, DO PROCESSAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Seção I**
**Dos Órgãos com Despesa Delegada**

**Art. 4°.** Fica delegada a competência para autorizar e ordenar despesas aos Secretários Municipais, e demais documentos contábeis, devendo ser obedecidos os princípios constitucionais, as disposições legais aplicáveis, as normas e regulamentos pertinentes, em todas as fases da despesa, na forma do art. 3° desta Lei.

**§1°.** A delegação de que trata o *caput* prescinde da concordância do seu titular, sendo condição indissociável para o exercício do cargo.

**§2°.** A delegação de que trata o *caput* compreende o ordenamento das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual referente às unidades administrativas vinculadas às respectivas Secretarias.

**§3°**. A Secretaria Municipal de Saúde terá suas despesas autorizadas, ordenadas e processadas na Unidade Orçamentária Direta e na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a legislação federal e municipal aplicável, devendo o disposto na presente Lei ser utilizado de forma suplementar.

**§4°**. A Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, terá suas despesas autorizadas, ordenadas e processadas na Unidade Orçamentária Direta e na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com a legislação federal e municipal aplicável, devendo o disposto na presente Lei ser utilizado de forma suplementar.

**§ 5°.** A autorização e o ordenamento de despesas, a que se refere o *caput* deste artigo compreende a deflagração do processo administrativo de licitação, a adjudicação e a homologação de processos licitatórios.

**§ 6º**. O ordenador de despesa, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados ao erário decorrentes de atos praticados por agentes subordinados que exorbitarem as ordens recebidas, quando devidamente comprovado em inquérito administrativo.

**§7º.** Os ordenadores de despesas dos Fundos Municipais serão responsáveis pela movimentação das contas bancárias próprias, por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, assinando em conjunto com o Diretor do Departamento Financeiro da Secretário Municipal de Finanças e Planejamento ou com os tesoureiros dos respectivos Fundos.

**§ 8º.** A autorização, ordenamento, processamento e demais fases das despesas, excluídas as particularidades elencadas nos parágrafos anteriores, será realizado, no que couber, em conjunto com o Diretor Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**§ 9º.** Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º desta Lei, por ser de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal:

As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

**§ 10.** Os Secretários Municipais, na qualidade de ordenadores de despesas deverão se utilizar da Comissão Permanente de Licitação – CPL para realizar os procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

**§ 11.** Poderão ser constituídas outras Comissões Permanentes de Licitação, destinadas à realização de procedimentos previstos na Lei n.º 14.133/2021, para áreas específicas, de acordo com a conveniência da Administração.

**§ 12.** As competências delegadas nesta Lei, poderão, a qualquer momento, ser avocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Seção II**
**Do Processamento da Despesa**

**Art. 5o.** As Notas de Empenho relativas às despesas ordenadas e autorizadas pelos Secretários, após a competente liquidação, deverão

ser programadas para pagamento no setor competente da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Parágrafo único**. No caso dos Fundos Municipais, as despesas serão ordenadas e autorizadas pelo Secretário da pasta à qual se vincula.

**Art. 6o.** A contabilidade e o processamento das despesas ficarão a cargo da Secretaria de Finanças e Planejamento, nos termos da Lei e dos regulamentos, sob a supervisão do Secretário da referida Pasta.

**§1°.** O pagamento das despesas empenhadas será realizado pelo Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças e Planejamento, com as assinaturas do titular da Secretaria em conjunto com o Diretor do Departamento Financeiro.

**§2°.** A autorização de pagamento dos ordenadores de despesa pressupõe a sua boa-fé, de modo que a supervisão de que trata o *caput* não implica na responsabilização do Secretário de Finanças e Planejamento no ordenamento de despesa das demais Secretarias.

**§3°.** O Chefe do Poder Executivo poderá designar outro servidor para compor as assinaturas necessárias aos processos de pagamento, respeitado o vínculo com a Secretaria de Finanças e Planejamento e a qualificação e expertise para atuar em atividades e funções financeiras.

**Art. 7º.** O processamento da despesa, será formalizado, devendo a documentação constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária, de acordo com o regulamento constante do Decreto Municipal nº 003/2021, com a seguinte documentação comprobatória:

O Requerimento de empenho, acompanhado das certidões fiscais;

A documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

O termo de adjudicação da licitação, quando necessário;

A autorização para emissão da nota de empenho;

O instrumento de contrato, quando necessário;

**Seção III**
**Dos convênios e prestação de contas**

**Art. 8º.** Fica também delegada aos Secretários Municipais a competência para firmar com entes e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da União e do Estado, ou organismos internacionais convênios de natureza econômica ou não.

**§ 1º.** O Secretário nos casos do caput do artigo acima atua como ordenador de despesas e gestor de contrato em todas as fases, inclusive sendo responsável pela prestação das contas no prazo previsto.

**§ 2º.** Os Gestores serão também responsáveis por atender as solicitações e requerimentos de órgãos de controle e fiscalização ligados ao ente ou entidade conveniada, bem como do Tribunal de Contas da União ou do Estado.

**§ 3º.** A formalização dos convênios deverá ser precedida de parecer da Controladoria Geral do Município que atestará a regularidade e observância da legislação vigente no contrato do negócio jurídico administrativo que se pretende firmar.
**Seção IV**
**Do Processo Administrativo**

**Art. 9º.** Cabe aos Secretários Municipais deflagrarem a abertura de Processo Administrativo, seja ele de natureza disciplinar ou não, podendo aplicar as sanções cabíveis, deferir ou indeferir pedidos, homologar e julgar, conforme relatório da comissão própria para a apuração dos fatos.

**§ 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal irá exercer o Duplo Grau de Jurisdição Administrativa, em caso de interposição de Recurso.

**§ 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal pode a qualquer tempo revisar as decisões dos Secretários ou anulá-las, em observância ao princípio da autotutela administrativa, uma vez constatada a existência de vícios insanáveis.

**§ 3º.** A decisão do Chefe do Poder Executivo será irrecorrível no âmbito administrativo, salvo em caso de pedido de revisão.
**Seção V**
**Das Disposições Finais**

**Art. 10.** A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução da despesa pelo monitoramento dos processos simplificados de que trata o art. 7o desta Lei, bem como outros meios e procedimentos estabelecidos nas normas de controle interno.

**Parágrafo único**. O Chefe do Poder Executivo ou o Secretário de Finanças e Planejamento poderão, se for o caso, exercer a revisão de todos os atos emanados pelos Secretários, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei n.º 200/67.

**Art. 11.** O Departamento de Recursos Humanos da Secretário de Administração, deverá fazer constar na portaria de nomeação dos titulares dos órgãos objeto da delegação, as atribuições detalhadas do titular da pasta, para que fique clara as suas responsabilidades.

**Art. 12.** O Secretário de Administração poderá realizar processo de licitação referente a bens e/ou serviços comuns a mais de uma Secretaria, de modo a otimizar os procedimentos administrativos em observância ao princípio da eficiência pública.

**Art. 13**. Esta Lei será regulamentada, nos pontos necessários, por Decreto Executivo, podendo a Secretaria de Administração e Finanças e Planejamento emitir instruções normativas, criar formulários e estabelecer procedimentos para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

**Art. 15.** Revogam-se as disposições em contrário ou com ela conflitantes.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de junho de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**051447EB

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA N.º 0756/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que O Poder Legisltivo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 1.060.000,00 (Hum Milhão e Sessenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **02.060** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **10.302.1026.1310** | **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – PA** | |
| 3390.30.00.1500.1002 | **Material de Consumo Seguridade** | 20.000,00 |
| 3390.36.00.1500.1002 | **Outros Serviços de Terceiros – P. Física Seguridade** | 10.000,00 |
| 3390.39.00.1500.1002 | **Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Seguridade** | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4490.51.00.1500.1002 | **Obras e Instalações Seguridade** | 100.000,00 |
| 4490.51.00.1710.3210 | **Obras e Instalações Seguridade** | 800.000,00 |
| 4490.52.00.1710.3210 | **Equipamentos e Material Permanente Seguridade** | 10.000,00 |
| 4490.52.00.1500.1002 | **Equipamentos e Material Permanente Seguridade** | 100.000,00 |
| | **TOTAL DO PROJETO** | **1.060.000,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **1.060.000,00** |

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fontes o ingresso de novos recursos de Emenda Parlamentar, e outros recursos próprios do orçamento municipal, a serem definidos por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até os limites definidos na presente lei, e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 733/2023, de 18 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2024;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de junho de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**89F17433

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA N.º 0757/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R$ 179.260,78 (Cento e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais, e Setenta e Oito Centavos)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **02.051** | **SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTES** | |
| **13.392.1023.2223** | **REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APPOIO AO TURISMO** | |
| 3390.30.00.719.0000 | **Material de Consumo Fiscal** | 5.000, 00 |
| 3390.31.00.719.0000 | **Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fiscal** | 120.000, 00 |
| 3390.36.00.719.0000 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal** | 15.000, 00 |
| 3390.39.00.719.0000 | **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal** | 8.900, 00 |
| 3390.48.00.719.0000 | **Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fiscal** | 30.360, 78 |
| | **TOTAL DA ATIVIDADE** | **179.260, 78** |
| | **TOTAL GERAL** | **179.260, 78** |

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte, o ingresso de novos recursos decorrentes de transferências da Lei Federal nº 14.399/2022, que trata da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, (excesso de arrecadação), a ser definida por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo art. 6º da Lei Municipal nº 697/2022, de 27 de dezembro de 2022, que trata do Orçamento Geral do Município de Alhandra, para o exercício de 2023;

Art. 4.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 03 de junho de 2024.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**D7C75366

# ESTADO DA PARAÍBA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 65, DE 01 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido o Senhor **JOSÉ EDUARDO GALDINO DA SILVA,** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** matrícula **nº 2720,** servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de maio de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**886C401F

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 67, DE 02 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **FRANCIELLY DE LEMOS MEDEIROS,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA ÁREA DE SAÚDE**, matrícula nº **2727**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de maio de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**7F376B1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 67-A, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 24 e 25, da Lei Municipal nº 139/2008.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **ANDREZA OLIVEIRA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL DA ÁREA DE SAÚDE**, matrícula nº **2730**, servindo-lhe de título a presente portaria, até ulterior deliberação.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 02 de maio de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**C12EA271

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 71, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **29 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024**, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO COSTA SANTOS,** cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº **295**, vinculado à Secretaria da Educação e Cultura.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 29 de maio de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**9368D1B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 72, DE 01 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024**, a servidora efetiva **FRANCISCA ALVES DA SILVA,** cargo de **Enfermeira**, matricula nº **857**, vinculado à Secretaria da Saúde.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de junho de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**6B354011

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 73, DE 01 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93.
RESOLVE:
**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2023, computados a partir do dia **01 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024**, ao servidor efetivo **EDINALDO BALBINO DA SILVA,** cargo de **Auxiliar Administrativo**, matricula nº **191**, vinculado à Secretaria da Saúde.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de junho de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**15463D4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 74, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a Senhora **RUTE ALVES SILVA**, cargo de 77**Agente Administrativo**, matricula nº **1577**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até **06 (seis) meses**, começando a partir do dia **03 de junho de 2024 até 03 de dezembro de 2024.**
**Art. 2º -** Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 03 de junho de 2024.

***JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

**Publicado por:**
Maciel Chianca de Medeiros
**Código Identificador:**FE9F07F9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "ELIANE RAINHA" NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA;

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R$ 150.000,00.

Areial - PB, 03 de Junho de 2024

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -***
Prefeito

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**90FD012A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA "ELIANE RAINHA" NO DIA 15 DE JUNHO DE 2024, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS REALIZADOS EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 02100.13.392.1006.2105 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E RELIGIOSOS 339039– OIUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00107/2024 - 03.06.24 - AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R$ 150.000,00.

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**E8B01AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de suplementos alimentícios destinados aos trabalhos da Secretaria de Saúde deste município em atendimento a demandas de equipe médica e nutricional; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 26.140,00; TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - R$ 45.849,00; VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 33.577,00.

Areial - PB, 03 de Junho de 2024

***ADELSON GONÇALVES BENJAMIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**517F6352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de suplementos alimentícios destinados aos trabalhos da Secretaria de Saúde deste município em atendimento a demandas de equipe médica e nutricional. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: 02090.10.301.2006.2021 – MANUT.DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2023– MANUTENÇÃO. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 339030 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 500, 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00108/2024 - 03.06.24 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 33.577,00; CT Nº 00109/2024 - 03.06.24 - TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR - R$ 45.849,00; CT Nº 00110/2024 - 03.06.24 - JL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R$ 26.140,00.

**Publicado por:**
Ragde de Almeida Batista
**Código Identificador:**229777F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO**

**RESULTADO FINAL**
**EDITAL Nº 001/2024**

| Nº | CATEGORIA | NOME |
|---|---|---|
| 1 | MÚSICA SOLO | CRISTIANO BALBINO |
| 2 | MÚSICA SOLO | MARCOS ANTÔNIO |
| 3 | MÚSICA SOLO | SÉRGIO JACKSON |
| 4 | MÚSICA SOLO | FAGNER SALES |
| 5 | MÚSICA SOLO | HÉRCULES VICTOR |
| 6 | MÚSICA SOLO | CLARA DAYSE |

| Nº | CATEGORIA | NOME |
|---|---|---|
| 1 | MÚSICA GRUPO MUSICAL | JANAILTON IBIAPINO |
| 2 | MÚSICA GRUPO MUSICAL | SEVERINO SALES |
| 3 | MÚSICA GRUPO MUSICAL | ALMIR DE SOUZA |

| Nº | CATEGORIA | NOME |
|---|---|---|
| 1 | ARTES VISUAIS | JOAB ROCHA |
| 2 | ARTES VISUAIS | FABIANO TARGINO |
| 3 | ARTES VISUAIS | CRISTINA CÂNDIDO |
| 4 | ARTES VISUAIS | HUGO LUNA |
| 5 | ARTES VISUAIS | BIANCA ROCHA |
| 6 | ARTES VISUAIS | GUILHERME BALBINO |

| Nº | CATEGORIA | NOME |
|---|---|---|
| 1 | ARTESANATO | POLYANA MARTA |
| 2 | ARTESANATO | MADALENA SOUZA |
| 3 | ARTESANATO | CILEIDE BALBINO |
| 4 | ARTESANATO | GERLANE AGRIPINO |
| 5 | ARTESANATO | MÔNICA TAVARES |
| 6 | ARTESANATO | ROSINEIDE QUERINO |
| 7 | ARTESANATO | VALQUIRIA GONÇALVES |
| 8 | ARTESANATO | MARIA APARECIDA PEREIRA |

**Publicado por:**
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
**Código Identificador:**E1D2E8D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO**

**RESULTADO FINAL**

**EDITAL Nº 002/2024 AUDIOVISUAL**
**Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe.**

| Nº | CATEGORIA | NOME |
|---|---|---|
| 1 | VIDEO CLIPE | **LUCAS XAVIER** |
| 2 | VIDEO CLIPE | **CANÍSIA MARINA** |
| 3 | VIDEO CLIPE | **FRANCISCO DE ASSIS** |

**Publicado por:**
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
**Código Identificador:**FE4AAE8E

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024**
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS PARA ATENDER A DEMANDA

DE EVENTOS E FESTIVIDADES DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Junho de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 03 de Junho de 2024

***JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**FE898010

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 284/2024**

***PORTARIA Nº. 284/2024***

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. **NELMA ALVES DE OLIVEIRA,** para o cargo comissionado de **DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA** do Fundo de Aposentadoria e Pensão de Barra de Santa Rosa – FAPEN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

***JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**1238F1A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 287/2024**

***PORTARIA Nº. 287/2024***

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **ARTHUR SANTOS VIEIRA,** para o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Barra de Santa Rosa.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 03 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

***JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andre Luiz Silva Batista
**Código Identificador:**FBB740EC

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA Nº 50/2024**

**PORTARIA Nº 50/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, de acordo com o Processo TC nº 09012/22:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n° 89/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 24 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º-** Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA ao Sr. EDUARDO EUSTÁQUIO DA CUNHA,** inscrito no cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 010.789.134-47, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.685.022 – Órgão Expedidor – SSP/PB, assistido por seu curador, com termo de **CURATELA DEFINITIVO assinado em 01/04/2022** (conforme processo nº 0803302-56.2021.8.15.0751) ao Sr. EDSON EUSTAQUIO DA CUNHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 022.560.344-61, na condição de filho invalido dependente da ex-segurada a Sra. **TEREZA EUSTÁQUIO DA CUNHA,** matrícula n° 11385, aposentada no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** lotada na Secretaria de Trabalho e Ação Social deste Município, óbito ocorrido em 30/01/2021, proventos de pensão a contar a partir do Laudo da perícia médica do município, **ocorrido em 13 de setembro de 2022**, em conformidade com o **Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal/1988 (com redação dada pela EC 41/2003).**

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a emissão da perícia médica do município, em 13 de setembro de 2022.

**Art. 4° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 03 de junho de 2024.**

***EMANUELLY BATISTA DE SOUZA***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**50D292C6

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA Nº 51/2024**

**PORTARIA Nº 51/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM,** Estado da Paraíba, no uso de

suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 01909/23**:**

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n° 01/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 11 de janeiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º -** CONCEDER **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao Sr. **JOSÉ DE SOUSA LIMA,** matrícula n° 0004272, no cargo de regente de ensino, lotado na Secretaria de Educação deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 033.312.534-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 141.861 -2ª VIA – Órgão Expedidor – SSDS/PB, de acordo com o disposto no **Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015) c/c Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar 152/2015 e Art. 1º da Lei nº 10.887/2004.**

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de janeiro de 2023.

**Art. 4° -** Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 03 de junho de 2024.

***EMANUELLY BATISTA DE SOUZA***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**B2BAEAD2

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**
**PORTARIA Nº 52/2024**

**PORTARIA Nº 52/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 08023/23:

**RESOLVE**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria n° 28/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º -** CONCEDER **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE com proventos proporcionais, sem paridade** ao servidor o Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA JÚNIOR**, **sob a** matrícula n° 4034, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Segurança deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 693.363.694-15, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.294.201 – 2ª VIA - Órgão Expedidor – SSDS/PB em conformidade com **Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela EC 103/2019), e Art. 30, inciso I; Art 34, §1º ao 4º, e Art. 50, parágrafo único da Lei Complementar n° 03 de 2022.**

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

**Art. 4° -** Registre-se, publique-se.

**Bayeux, PB, 03 de junho de 2024.**

***EMANUELLY BATISTA DE SOUZA***
Superintendente do IPAM

**Publicado por:**
Enio Silva Nascimento
**Código Identificador:**3F36AD70

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**
**PORTARIA 011/2024**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 40, § 5° da Constituição Federal, e com fundamento no art. 182, III, "a" e "c", do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n.º 116/1999) e art. 7º, §1º do Decreto 290/2007.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Com fundamento no art. 216, IV da Lei Municipal nº 583/2018 que modifica o Estatuto dos Servidores do Município (Lei nº 116/1999), vem **CESSAR as 2 (DUAS) PENSÕES POR MORTE** concedida em favor **LARRYCE TUANE ALVES DE SOUZA** no ano de 2019 em decorrência aos requerimentos (fls.2-8), Processo Administrativo n° 229/2019 pelo falecimento dos ex-servidores: **ADERLON BEZERRA DE SOUZA e DAYSE AURICÉA DA SILVA ALVES** (falecidos concomitantemente), tendo em vista que a mesma já possui mais de 21 (vinte e um) anos de idade.

**Art. 2º -** Como prevê o *caput* do art. 211 e o art. 212 da Lei Municipal nº 583/2018 que modifica o Estatuto dos Servidores do Município (Lei nº 116/1999) vem informar que o valor integral das 2 (duas) pensões devem ser pagos exclusivamente em favor da beneficiária restante, **MELANYA TAÍSSA ALVES DE SOUZA**, até a cessação deste (s) benefício (s) em 8/6/2030.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-PB, 03 de junho de 2024.

***GENILSON PIRES GONZAGA***
Diretor Presidente - FUSEM

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C01AF640

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024**

A Camara Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento gradual, diário e semanal de Gasolina (comum/aditivada) para atender demanda da Câmara Municipal de Bom Sucesso/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Almino, 34 - Centro - Bom Sucesso - PB, ou acessando: https://bomsucesso.pb.leg.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Junho de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camarabomsucesso@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 999038386.

Bom Sucesso - PB, 03 de Junho de 2024

Agente de Contratação

**Publicado por:**
Valdy Vianey Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**61C2DB52

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 889/2024 - DENOMINA DE COSME PONCIANO DE SOUSA A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO)**

**LEI MUNICIPAL Nº 889/2024**
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE COSME PONCIANO DE SOUSA A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO) INICIANDO NAS SEGUINTES COORDENADAS: LATITUDE 7º18'21.53"S E LONGITUDE 38º30'39.34"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7º18'22.40"S E LONGITUDE 38º30'33.89"O, SEGUINDO PELA PB-400 SENTIDO CAJAZEIRAS PARTINDO PELO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO E ENTRANDO A DIREITA NO KM 0,27. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Cosme Ponciano de Sousa a rua do conjunto habitacional José Wellington Ramalho (Barrozão) iniciando nas seguintes coordenadas: latitude 7º18'21.53"S e longitude 38º30'39.34"O e segue-se até as coordenadas: latitude 7º18'22.40"s e longitude 38º30'33.89"O, seguindo pela PB-400 sentido Cajazeiras partindo pelo portal de entrada do município e entrando a direita no km 0,27**.**

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é fruto da amizade e lealdade do senhor Cosme Ponciano de Sousa.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**38E69FD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 890/2024 - DENOMINA DE JOSÉ LUÍS FURTADO A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO)**

**LEI MUNICIPAL Nº 890/2024**
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE JOSÉ LUÍS FURTADO A RUA DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ WELLINGTON RAMALHO (BARROZÃO) INICIANDO NAS SEGUINTES COORDENADAS: LATITUDE 7º18'21.94"S E LONGITUDE 38º30'35.02"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7º18'18.19"S E LONGITUDE 38º30'34.54"O, SEGUINDO PELA PB-400, SENTIDO CAJAZEIRAS, PARTINDO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, ENTRANDO A DIREITA NO KM 0,27 E SEGUINDO POR MAIS 0,14 KM ENTRANDO A ESQUERDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de José Luís Furtado a rua do conjunto habitacional José Wellington Ramalho (Barrozão) iniciando nas seguintes coordenadas: latitude 7º18'21.94"S e longitude 38º30'35.02"o e segue-se até as coordenadas: latitude 7º18'18.19"S e longitude 38º30'34.54"O, seguindo pela PB-400, sentido cajazeiras, partindo do portal de entrada do município, entrando a direita no km 0,27 e seguindo por mais 0,14 km entrando a esquerda.

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é fruto de seu legado como escritor, poeta, conselheiro espiritual dos bonitenses.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**4F99ECAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 891/2024 - DENOMINA DE VILA TEODÓSIO A VILA QUE NASCE ÀS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ AO SÍTIO PEREIROS, NO KM 0,062. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 891/2024**
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE VILA TEODÓSIO A VILA QUE NASCE ÀS MARGENS DA ESTRADA VICINAL QUE LIGA O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ AO SÍTIO PEREIROS, NO KM 0,062. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Vila Teodósio a vila que nasce às margens da estrada vicinal que liga o município de Bonito de Santa Fé ao sítio pereiros, no km 0,062.

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é o reconhecimento dos trabalhos que a família Teodósio realizava como leiloeiros nas quermesses do Padroeiro Santo Antônio.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**5EB628BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 892/2024 - DENOMINA DE ANTONIO GENTIL DE LIMA A RUA DA CIDADE**

**LEI MUNICIPAL Nº 892/2024**
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DENOMINA DE ANTONIO GENTIL DE LIMA A RUA QUE TEM INICIO NAS SEGUINTES: LATITUDE 7º19'4.44"S E LONGITUDE 38º30'52.43"O E SEGUE-SE ATÉ AS COORDENADAS: LATITUDE 7º19'1.91"S E LONGITUDE 38º30'49.18"O, PARTINDO EM ALINHAMENTO AO FINAL DA RUA JOSÉ VICENTE DE LUCENA E SEGUINDO POR 0,13 KM ATÉ A VIA DE ACESSO AO BAIRRO JARDIM DAS NEVES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Antonio Gentil de Lima a rua que tem início nas seguintes: latitude 7º19'4.44"S e longitude 38º30'52.43"O e segue-se até as coordenadas: latitude 7º19'1.91"S e longitude 38º30'49.18"O, partindo em alinhamento ao final da rua José Vicente de Lucena e seguindo por 0,13 km até a via de acesso ao bairro Jardim das Neves.

**Parágrafo Único.** Esta homenagem é fruto do reconhecimento da integridade e lealdade do senhor Antonio Gentil de Lima, que a todos tratava como irmão.

**Art. 2º.** Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições encontradas.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**D02909EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 893/2024 - DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(AS) DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 893/2024**
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(AS) DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) Municipal de Bonito de Santa Fé e do(a) Vice- Prefeito(a), para o quadriênio de 2025 a 2028, fica fixado da seguinte forma:

**Parágrafo Único.** O subsídio mensal do(a) Prefeito(a) do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, é fixado em **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais) e o do(a) Vice-prefeito(a) fixado em de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais), para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º.** O subsídio mensal dos Secretários(as) e Secretários(as) Adjunto(as) do Município, do Chefe de Gabinete do Prefeito, do Tesoureiro Geral do Município, do Advogado Geral do Município e do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Bonitense (IPASB), para o quadriênio de 2025 a 2028, fica fixado da seguinte forma:

**§1º.** O subsídio mensal dos Secretários(as), Chefe de Gabinete do Prefeito, do Tesoureiro Geral do Município, do Advogado Geral do Município e do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Bonitense (IPASB), fica fixado no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2028.

**§2º.** O subsídio mensal dos Secretários(as) Adjunto, Procurador Adjunto e do Sub-Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a) do Município, fica fixado no valor de **R$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais), partir de 1º de janeiro de 2025 até a data de 31 de dezembro de 2028.

**Art. 3º.** Os agentes políticos, a que se referem os artigos 1º e 2º desta lei, farão jus a um décimo terceiro subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada exercício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**3A9DADA3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 894/2024 - DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES(AS) E PRESIDENTE(A) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 894/2024**
**DE, 04 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES(AS) E PRESIDENTE(A) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB, PARA O QUADRIÊNIO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Bonito de Santa Fé-PB, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado no valor de R$ **7.000,00 (sete mil reais)** em parcela única e o do Presidente da Câmara Municipal, em parcela única de **7.000,00 + 40% (sete mil reais mais quarenta por cento**) desse mesmo valor até a data de 31 de dezembro de 2028.

§1º. A percepção do subsídio, de que trata o presente artigo, está condicionada ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara, sob pena de desconto, de acordo com o previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado pelo índiceaplicado de maneira linear aos servidores públicos do Município.

**Art. 3º.** O Subsídio dos Vereadores, de que trata o artigo 1º e seu § 1º, desta Lei, fica limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do estabelecido, em espécie, do subsídio mensal dos Deputados Estaduais, em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

**Parágrafo único** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores(as), nos termos do Art. 29-A, inciso I, introduzido pela Emenda Constitucional nº 58/2009, e § 1°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Art. 4º.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

**I** - a receita de contribuição de servidores destinada à constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;
**II** - operação de crédito;
**III** - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
**IV** - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênios ou não para a realização de obras, aquisição de material ou equipamentos e manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

**Art. 5º.** Quando em viagem a serviço ou do interesse da Câmara Municipal, o Vereador que comprovar despesas essenciais com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, faz jus à reposição das despesas que efetivamente tenha realizado, a título de ressarcimento de despesas, fixadas na Lei Municipal nº 542/2008, não sendo considerado como subsídio.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária para cada exercício, a partir da vigência desta norma, suplementada, se necessário.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2024.

***ANTONIO LUCENA FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
**Código Identificador:**AB3DAC43

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA LETRÔNICA Nº 02/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 02/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para Implantação de Pavimentação Rural no Município de Cacimbas – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1088306-09. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 19/06/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 03 de junho de 2024.

***CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**E99DDC05

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA LETRÔNICA Nº 03/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 03/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para Implantação de Pavimentação no Perímetro Urbano do Município de Cacimbas – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1090476-35. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:31hs (Horário de Brasília) do dia 19/06/2024. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 03 de junho de 2024.

***CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**E86900C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 02 AOCONTRATO Nº 39/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS.

**CONTRATANTE**: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP. CONTRATADA: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA, CNPJ: 14.313.179/0001-41, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 565, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2022, instruído na Inexigibilidade nº 05/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23 de maio de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**
2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de 21 de maio de 2024 à 21 de maio de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**
3. O valor total do presente aditivo é de **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em 12 parcelas de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**
4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 21 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
***NILTON DE ALMEIDA***
Prefeito Constitucional
Contratante

***CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO/ISNEP ENGENHARIA***
CNPJ: 14.313.179/0001-41
Contratado

**Publicado por:**
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
**Código Identificador:**72785325

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados na realização de exames laboratoriais, incluíndo os procedimentos de coleta e análises clínicas, para atender a demanda oriunda dos serviços públicos de saúde no município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOYCE CAVALCANTE DE OLIVEIRA - R$ 284.056,00.

Camalaú - PB, 29 de Maio de 2024

***UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO***
- Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jeferson Douglas da Silva
**Código Identificador:**15CCE8BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 0007/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº: 00050/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00025/2024. De um lado a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB, CNPJ n.º.09.073.271/0001-41, e do outro lado "**MAGAZINE EVENTOS LTDA**",CNPJ: nº 10.629.556/0001-03, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas suas cláusulas e decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN0007/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, tendo por objeto a "contratação da atração artística musical "**Banda Forrozão das Antigas**", para se apresentar na "tradicional Festa de Santo Antônio", no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", com valor total de R$ **60.000,00** (sessenta mil reais), com vigência de 03 meses, a partir da assinatura do referido Contrato

**Publicado por:**
Urâno e Silva Mayer
**Código Identificador:**6F726081

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 0007/2024**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2024**

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Municipio de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, do Processo Administrativo n.º 00025/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, **"MAGAZINE EVENTOS LTDA ",** CNPJ nº 10.629.556/0001-03(Banda Forrozão das antigas)- Valor: R$ 60.000,00, cujo objeto é a "Contratação da atração artística "Banda Forrozão das Antigas", para se apresentar na tradicional Festa de Santo Antônio, no dia 16 de junho de 2024, as 22h, na cidade de Camalaú-PB, com duração de 1h30min", conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de R$**60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho ào Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 03 de junho de 2024

***UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Urâno e Silva Mayer
**Código Identificador:**FB130E0B

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.209/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: MARCILIO EMMANUEL FELIX FERREIRA, CNPJ: 42.459.125/0001-24.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.

**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**BA8ABB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.210/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: 54.562.535. CICERO ERIVALDO DE SOUSA GOMES CNPJ: 54.562.535/0001-85,
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do Município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**38019FD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.211/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: POLION DA COSTA SOBRINHO, CNPJ: 54.416.574/0001-74.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**04047B99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.214/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: VICTOR RAMON DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 54.689.589/0001-20.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**9AF5771C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.215/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: FAGNO FERNANDES DE LUCENA CNPJ: 54.100.651/0001-82
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**507EF0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.212/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: SEBASTIÃO FERREIRA DIOGO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 096.187.444-93.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**4A9E48BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.213/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: 54.417.801 MILENA LIMA DA SILVA, CNPJ: 54.417.801/0001-86.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.

**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**3D420EB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.216/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: WALDEMIR SOARES CAVALCANTE LOUREIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 711.302.114-01.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**A0415BA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO PMC/ SMDSH N.º01.217/2024**
**PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2024/IN 0011/2024**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO**: SEBASTIÃO VITOR RODRIGUES DA SILVA**,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa física, CPF: sob o número, 172.315.454-75.
**OBJETO:** credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas como facilitadores de oficinas – técnicos de nível médio para atender as demandas específicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos e no CRAS e SCFV para execução das atividades sócioassistenciais dos referidos serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano do município de Catingueira-PB.
**VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
**DATA DA EMISSÃO:** 21 de maio de 2024.
**PRAZO**: 31/12/2024

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira-PB.

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**A42CB975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO ANALISE E JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024**
Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 14.133/21.
Empresas **HABILITADAS**
**1- GM COMERCIO LTDA CNPJ 40.001.712/0001-40**
Atendeu a todos os itens do edital
**2- TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA CNPJ 50.902.051/0001-87**
Atendeu a todos os itens do edital
**3- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 49.140.067/0001-10**
Atendeu a todos os itens do edital
Empresas **INABILITADAS**
**1-JAMES DE OLIVEIRA-ME CNPJ 20.676.918/0001-62**
Apresentou a Ficha de inscrição do contribuinte estadual vencida, com prazo de vigência para 26/04/2024; apresentou o balanço patrimonial e demonstração contábeis, somente, referente ao exercício de 2022 estando divergente com o item 12.5.3 do edital.
**2-THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE-ME CNPJ 19.918.905/0001-73:**
apresentou balança patrimonial referente aos exercícios de 2021 e 2022, estando divergente com o item 12.5.3 do edital.

Após analise da comissão de licitação será publicado relatório de analise de julgamento de habilitação, concedendo-se prazo de 3 (três) dias para interposição de recursos nos termos da lei 14.133/21
O resultado do julgamento da fase de habilitação e proposta de preço desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do estado da Paraíba - FAMUP, nos termos da Lei 14.133/21 atualizada.
.
**INFORMAÇÕES:** no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por e-mail: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 03 de junho de 2024.

***DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**0F06F3BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº 01.219./2024**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.
**CONTRATADO:** ALISON DE SOUZA LEITE – ME
CNPJ nº :29.526.569/0001-77
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para disponibilizar equipamentos para eventos do município de Catingueira/PB.
**VALOR GLOBAL:** R$ 44.000,00(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) **PROCESSO:** PREGÃO PRESENCIAL n º 025/2024
**DATA DA ASSINATURA:**28 de maio de 2024.

***SUELIO FELIX DE ALENCAR***
Prefeito Municipal de Catingueira – PB.

**Publicado por:**
Rosineide Nartin s De Freitas
**Código Identificador:**FE6C49B3

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo 120/2024, entre os quais a Exposição de Motivos e o Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 051/2024, referente à para a contratação de uma empresa para aquisição equipamento e materiais esportivos para desenvolvimento de atividades e apoio ao esporte amador em geral do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com base no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e **ADJUDICO** o seu objeto às pessoas jurídica: RICARDO MARQUES ALVES – CNPJ: 15.053.338/0001-89, com valores de R$11.496,00(onze mil e noventa e seis reais), **AUTORIZO** a celebração do Termo de Contrato.

Publique-se.

Coremas/PB, 04 de abril de 2024.

***IRANI ALEXANDRINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
**Código Identificador:**C7DD6328

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2024**

**Dispensa:** 051/2024
**Contrato:** 218/2024
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas – PB.
**Contratado:** Ricardo Marques Alves, CNPJ: 15.053.338/0001-89,
**Valor:** R$11.496,00(onze mil e noventa e seis reais).
**Objeto**: contratação de uma empresa para aquisição equipamento e materiais esportivos para desenvolvimento de atividades e apoio ao esporte amador em geral do município de Coremas/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**Fundamento Legal:** Dispensa de Licitação nº 051/2024.
**Dotação:** constante no contrato.
**Data da Assinatura**: 05/04/2024
**Vigência:** 31/12/2024.
**Partes Contratantes:** Irani Alexandrino da Silva (pela contratante) e Ricardo Marques Alves (pela contratada)

**Publicado por:**
Francieudo Soares da Silva
**Código Identificador:**7EA45678

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 009/2023**

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através de seu Presidente da CPL, torna público para os interessados o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços Nº 005/2023, com base no parecer técnico do setor de Engenharia do Município. Licitante com a proposta vencedora 48LP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 40.393.297/0001-17, com o valor de R$ 1.482.210,06. O Parecer Técnico de análise do Setor Engenharia está disponível no Portal da Prefeitura através do endereço eletrônico: http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação.

Curral Velho – PB, 29 de maio de 2024.

***MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**0B7486D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00102/2024, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC–Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO - R$ 12% (doze por cento) e IVANISE ARAUJO MANGUEIRA - 12% (doze por cento).

Curral Velho - PB, 06 de Maio de 2024

***VANUZA PEREIRA SIQUEIRA***
Gestora do Fundo Saúde

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**460CAFBD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**
**EXTRATO DE CONTRATOS DA DISPENSA Nº 002/2024**

OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC–Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00102/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado – PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO), 10 303 1007 2023 (PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00031/2024 - 28.05.24 - DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA CARVALHO - R$ 12% (doze por cento) CT Nº 00030/2024 - 28.05.24 - IVANISE ARAUJO MANGUEIRA - 12% (doze por cento).

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2024

***VANUZA PEREIRA SIQUEIRA***
Gestora do Fundo Saúde

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**119B076D

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/202**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA - R$ 468.701,50.

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2024

***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**9D9DB42A

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 048/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar para atender a rede municipal de Ensino do Município de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 306 1018 2038 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA) 1.552.0000 (Adquirir gêneros alimentícios para distribuição de merenda escolar para os alunos de Educação de Jovens e Adultos) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 306 1018 2039 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ–ESCOLA) 1.552.0000 (Adquirir gêneros alimentícios para distribuição de merenda escolar para os alunos da pré–escola) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 306 1018 2040 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE) 1.552.0000 (Adquirir gêneros alimentícios para atender o fornecimento de alimentação escolar para os alunos dE CRECHE MUNICIPAL) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 306 1018 2041 (PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL) 1.552.0000 (Adquiriir gêneros alimentícios para atender o fornecimento de merenda aos alunos do ensino fundamental) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 03/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA - R$ 468.701,50.

Curral Velho - PB, 03 de junho de 2024
***TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Damião Allisson Cavalcante Diniz
**Código Identificador:**1997F564

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**AMANDA NUNES ALBINO**
**AVISO DE CONVOÇÃO PARA SESSÃO DE DESEMPATE**

Convoco os licitantes JOSÉ GONCALVES ABRANTES FILHO e SAMARA BARBOSA ARAUJO para participarem da sessão de desempate do credenciamento, a qual fica designada para o dia 05/06/2024 às 14:00 horas na sala de licitação.

Emas -PB 03 de junho de 2024

***LIOVANIO GALDINO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Nunes Albino
**Código Identificador:**9EBA20B8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
### PROCESSO 2023.039.2-011.09/09

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00197/2024**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
**Contratada**: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NAS VIAS URBANAS / RUA EULINA MACHADO E LIGAÇÃO COM A RUA ANTENOR NAVARRO, CONFORME EMENDA Nº 056/2023, GOVERNO DO ESTADO E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
**Processo Administrativo**: 2023.039.2-011.09/09
**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS 00009/2023.
**Regime de Execução:** EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO.
**Recursos:** ESTADUAIS/PRÓPRIOS.
**Vigência**: 03/06/2024 a 03/06/2025
**Valor**: R$ 712.794,27

**Publicado por:**
Emerson David Alves da Costa
**Código Identificador:**C1B30418

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
### PROCESSO 2023.039.2-011.11/11

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 00198/2024**
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
**Contratada**: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI - CNPJ 42.992.260/0001-30
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS VIAS URBANAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 939924, OPERAÇÃO 1084438-50, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
**Processo Administrativo**: 2023.039.2-011.11/11
**Licitação:** TOMADA DE PREÇOS 00011/2023.
**Regime de Execução:** EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
**Recursos:** FEDERAIS/PRÓPRIOS.
**Vigência**: 03/06/2024 a 03/06/2025
**Valor**: R$ 1.097.556,70

**Publicado por:**
Emerson David Alves da Costa
**Código Identificador:**DC0D72A0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW EXCLUSIVO DO "ARTISTA CANTOR FABRICIO RODRIGUES EBANDA" EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTEJAR O SAO JOAO DIA 20 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICIPIO DE IGARACY PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - R$ 32.500,00.

Igaracy - PB, 15 de Maio de 2024

***JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**ED1B8BB1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW EXCLUSIVO DO "ARTISTA CANTOR FABRICIO RODRIGUES EBANDA" EM PRAÇA PUBLICA PARA FESTEJAR O SAO JOAO DIA 20 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICIPIO DE IGARACY PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 15/05/2024.

**Publicado por:**
George Carlos Vieira Lopes
**Código Identificador:**32A8A330

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 846/2024

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEIS COMPLEMENTARES Nº 016/2015, Nº 017/2015 e Nº 20/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar: **MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA**, assessora jurídica, matrícula nº. 4296, representante da Procuradoria Geral do Município; **LUZINEIDE PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Serviços Complementares, matrícula nº. 108,** representante da Secretaria Municipal de Administração e **EDÍZIO MARQUES LEMOS**, assistente administrativo, matrícula nº. 2003176, representante dos Servidores Públicos Municipais, para, sob a presidência da primeira, constituírem **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, visando ao acompanhamento do Processo de Avaliação para Promoção Funcional referente ao exercício 2024, nos termos do art. 22, §1º. e incisos da Lei Complementar Municipal nº 20 de 05 de julho de 2016.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 31 de maio 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**884AD840

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 847/2024**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 102/2024 e 103/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**
**CONSIDERANDO** a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;
**CONSIDERANDO**, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **GESTORES DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 102/2024 e 103/2024**, o Sr. **HERMES RODRIGUES,** Servidor Municipal, Matricula nº 3393, e o Sr. **SILVÉRIO SOARES DOS SANTOS**, Servidor Municipal, matricula nº 3707.

**Art. 2º** Designar como **FISCAL DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nº 102/2024 e 103/2024**, o Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, Servidor Municipal, matricula nº 8047.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 16 de maio de 2024.

***DIVALDO DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues
**Código Identificador:**C43F5A77

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0020/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E/OU DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (ADESIVOS, BANNER, FAIXAS E FACHADAS) EM GERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A PARTIR DO DIA 04/06/2024, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 18/06/2024, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 18/06/2024 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 18/06/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 03 DE JUNHO DE 2024.

***EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Edmarineudson Rodrigues Pinto
**Código Identificador:**D8C2E564

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Contratação de empresa para futura aquisição de 120 (cento e vinte) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - R$ 294.964,20.

Joca Claudino - PB, 03 de Junho de 2024

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de 120 (cento e vinte) notebooks, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do munícipio de Joca Claudino/PB, conforme Convênio N° 17/2024 junto a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: 3d Projetos e Assessoria Em Informática Ltda - CNPJ 07.766.048/0002-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 03 de Junho de 2024

***RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Arthur de Almeida Pinto
**Código Identificador:**824FA740

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-MODALIDADE-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 LEI Nº 14.133/2021- PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2024-CONTRATO Nº 028/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **033/2024.**

**Objeto:** Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para Prestação de serviços bancários à Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundos, compreendendo o gerenciamento e pagamento da folha de pagamento dos funcionários ativos, inativos e pensionistas, dentre outros serviços correlatos, conforme detalhamentos e especificações constantes no Anexo I desta dispensa.
**CONTRATO Nº 028/2024.**
**Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n° 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado em Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto n° 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ sob o n° 00.360.305/0001-04.**
**VALOR DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**
**PRAZO DO CONTRATO:** 0 contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato, e vigorará por um período de 60 (sessenta) meses.

Juripiranga, 24 de Maio de 2024.

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**E170169F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00032/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024.
Objetivo: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de Malta/PB.

RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a:

DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA - R$ 59.460,00.

**Malta - PB, 31 de maio de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**A54CDD43

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de paralelepípedos e meio fio granítico, para atender as necessidades do Município de Malta/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00032/2024.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração 15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas Objetivo: Pavimentar ruas da cidade 04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Objetivo: Manter as atividades da Sec. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos no Elemento de despesa n° 33.90.30.001 – material de consumo

VIGÊNCIA: 31/12/2024

PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de Malta e:

Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01134/2024 - 31.05.24 - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - R$ 59.460,00.

**Data da Assinatura: 31 de maio de 2024**

***IGOR XAVIER DE LUCENA***
Prefeito Constitucional de Malta

**Publicado por:**
Ricardo de Sousa Nascimento
**Código Identificador:**4169AB77

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO
### CREDENCIAMENTO N°. 00002/2024

O Agente Contratação da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB torna público a RETIFICAÇÃO do resultado do Credenciamento nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias para o Município de Manaíra/PB. **ASSIM ONDE SE LÊ**: PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO APRESENTADAS: 1- PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); 2 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 – VALOR: R$ 444.000,00. **LEIA-SE**: 1- PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS – CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R$ R$ 292.000,00 (duzentos e noventa dois mil reais); 2- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE – IDCN – CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 – VALOR: R$ 444.000,00. Assim ficam retificadas as informações nos seguintes meios de Publicidade: Diário Oficial da União (Seção 3, Pag. 243 – Data: 02/05/2024); Diário Oficial do Estado da Paraíba (Pag. 39 – Data: 01/05/2024); Jornal "A União" (Pag. 26 – Data: 01/05/2024); Diário Oficial dos Municípios da Paraíba – FAMUP (Pag. 44 – Data: 01/05/2024). Mais informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB, localizada na Rua José Rosas, nº 164, centro, Manaíra/PB, CEP 58.995-000.

Manaíra - PB, 03 de junho de 2024.

***JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Salvador Alves Bezerra Júnior
**Código Identificador:**5F31835B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024
A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00004/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos, em favor das empresas ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA CNPJ: 14.847.216/0001-00, para os itens 26 no valor total de R$ 1.140,00 (hum mil cento e quarenta reais); ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA CNPJ: 45.003.125/0001-03 para os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, , 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121 e 122 no valor total de R$ 557.338, 30 (quinhentos e cinquenta e sete mil trezentos e trinta e oito mil e trinta centavos); KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05 para os itens 22, 29, 39, 46 e 117 no valor total de R$ 9.069, 00 (nove mil e sessenta e nove reais); OLIVEIRA EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.324.070/0001-44 para os itens 31 e 43 no valor total de R$ 22.590, 00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa reais) cento e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) no dia 28/05/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 28 de Maio de 2024

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**0314228A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024
A Prefeitura Municipal de Massaranduba – PB torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÃMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, conforme Edital e seus Anexos, em favor das empresas CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 09.017.325/0001-51, para os itens 20,22,23 e 27 no valor total de R$ 19.527,12 (dezenove mil quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos); CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01 para os itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 67.820,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte reais); EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 44.116.889/0001-42; para os itens 5,8,9,10,11,12,14,16,21,24,25 e 28 no valor total de R$ 155.832,92 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); M A L DE M MARINHO CNPJ: 45.309.272/0001-06 para os itens 4,6,7,13,15,17,18,19 e 26 no valor total de R$ 106.572,00 (cento e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) no dia 28/05/2024. Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do contrato.

Massaranduba, PB 28 de Maio de 2024

***JOÃO COSTA DE SOUSA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**B0BC496E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 00006/2024 ELETRÔNICO - RP**
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUIDE DE MASSARANDUBA, informa que o Pregão no 0006/2024 cujo a objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE REAGENTES (KITS), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO EXCLUSIVA DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO E FORNECIMENTO DE VIDRARIAS E UTENSÍLIOS DESTINADOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO. TENDO COMO OBJETIVO A MONTAGEM DE UM LABORATÓRIO MUNICIPAL INSTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA TEREZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AOS PACIENTES INTERNOS, ATENÇÃO BÁSICA, AMBULATORIAIS OU DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB marcado para o dia 13/06/24 às 10:00 horas, fica adiado para o dia 14/06/24 às 10:00. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.massaranduba.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Massaranduba/PB, 03 de junho de 2024

***GABRIEL FERREIRA ALENCAR***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriano de Macena de Souza
**Código Identificador:**37F7489A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00032/2022 DE 13.06.2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00032/2022 DE 13.06.2022**

OBJETO: Aditar a execução de serviço de transporte, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social., conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00032/2022, que fica aditado por mais 07 (sete) meses a partir da data de vencimento que é 07/06/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 31 (trinta e um) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e **TIAGO PAIVA DA SILVA.**

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**B8DE1BF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2022 DE 14.06.2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00033/2022 DE 14.06.2022**

OBJETO: Aditar a execução do serviço de transporte, destinado a Secretaria de Educação deste Município. conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00033/2022, que fica aditado por mais 07 (sete) meses a partir da data de vencimento que é 07/06/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 31 (trinta e um) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e **EDILSON BARBOSA DA SILVA.**

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**0E8FF704

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2024, que objetiva: Aquisição de Uniformes Escolar diversos, destinados a Secretaria de Educação deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACHEAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 57.266,00.

Mataraca - PB, 03 de Junho de 2024

***EGBERTO COUTINHO MADRUGA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**21C9E564

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**
PROCESSO: Dispensa nº DV00011/2024. OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolar diversos, destinados a Secretaria de Educação deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Acheaki Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 43.609.814/0001-30. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (0..) ...

Mataraca - PB, 03 de Junho de 2024

***MARIA DE LOURDES DA SILVA*** **-**
Servidor Responsável

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**25B66222

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO–PB. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Saúde 500 Recursos Proprios 10 301 0012 1035 0000 AQUISICAO DE VEICULO 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.601.0000–300 001 601 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00086/2024 - 03.06.24 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 134.800,00.

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**C0742376

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO–PB, COM REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALSOL – PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - R$ 27.900,00.

Mato Grosso - PB, 03 de Junho de 2024

***GIDALVA FRANCISCA DE LIMA*** **-**
Prefeita

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**3437F297

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições destinadas a suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS DORES DA SILVA SANTOS - R$ 46.000,00.

Mato Grosso - PB, 03 de Junho de 2024

***GIDALVA FRANCISCA DE LIMA*** **-**
Prefeita

**Publicado por:**
Rayane Ires da Silva Lima
**Código Identificador:**1D668C40

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 39, DE 3 DE JUNHO DE 2024 - EXONERAÇÃO - MARCELO VIEIRA COSTA**

**PORTARIA Nº 39, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 11, II; art. 35, I; art. 37, I e art. 38, III da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c o art. 1º, III, art. 5º e 54, II do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o senhor **Marcelo Vieira Costa,** do cargo em comissão de natureza especial de **Secretária Municipal,** com lotação na Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar da data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de Nº 28, de 31 de julho de 2023.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Verissimo de Souza Segundo
**Código Identificador:**CC71E33E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 40, DE 3 DE JUNHO DE 2024 - NOMEAÇÃO - KARYNA RAMALHO BENTO SEIXAS**

**PORTARIA Nº 40, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 10, I, art. 11, II; art. 16 § 4º; art. 22, parágrafo único e art. 43 § 3º da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997 c/c art. 2º, § 1º, III; art. 5º e 54, I do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a senhora **Karyna Ramalho Bento Seixas**, para ocupar o cargo em comissão de natureza especial de **Secretária Municipal**, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º A Presente Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Verissimo de Souza Segundo
**Código Identificador:**A2907E7A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2024 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
**PORTARIA Nº 069/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º- Nomear** a Senhora**Wanderleia Gomes Pereira Nunes**, para exercer o cargo em confiança de**Secretária Municipal de Saúde**, lotando-o naSecretaria Municipal de Saúde deste município de Monte Horebe/PB, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

**Art. 2º**- Revogando-se as disposições em contrário

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2024.

***MARCOS ERON NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**16361481

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.037/2024**.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e:
CT Nº 55.3.01/2024 - 24.05.24 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 23.476,00;
CT Nº 55.3.02/2024 - 24.05.24 - CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - R$ 1.625,00;

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**103998B7

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.037/2024**.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e:
CT Nº 55.2.01/2024 - 24.05.24 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 52.615,00;
CT Nº 55.2.02/2024 - 24.05.24 - CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - R$ 8.475,00;

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**78C26AA1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.037/2024**.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:
CT Nº 55.1.01/2024 - 24.05.24 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 67.742,50;
CT Nº 55.1.02/2024 - 24.05.24 - CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - R$ 13.039,80;

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**B0B21494

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CH 1.9.003/2023**
**CONTRATO Nº 08.1.01/2023**

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1.9.003/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS DIVERSOS**. FUNDAMENTO LEGAL: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 03/06/2024 À 31/12/2024. Data de Assinatura: 03/06/2024. Valor Aditivado: R$ 493.127,50, ficando o Valor Total do Contrato em R$ 986.255,00**.** PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO e a empresa **CENTRO MEDICO MAYER E FEITOSA LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.918.229/0001-66

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**7633C350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.037/2024**.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:
CT Nº 55.0.01/2024 - 24.05.24 - RENATA BARROS DA SILVA - R$ 88.845,00;
CT Nº 55.0.02/2024 - 24.05.24 - CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO - R$ 9.175,00;

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**76842920

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

***PREGÃO ELETRONICO Nº 9.0.037/2024***

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.037/2024**, que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa**:**
**RENATA BARROS DA SILVA, CNPJ nº 05.848.089/0001-64**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 232.678,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de R$ 88.845,00 (OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de R$ 67.742,50 (SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de R$ 52.615,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de R$ 23.476,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

**CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO, CNPJ nº 29.307.671/0001-81**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 32.314,80 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de R$ 9.175,00 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de R$ 13.039,80 (TREZE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de R$ 8.475,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de R$ 1.625,00 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

**RAFAELA FREIRE DE ARAÚJO ALVES LTDA, CNPJ nº 32.246.049/0002-04**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 198.102,62 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, homologa o valor de R$ 71.008,45 (SETENTA E UM MIL, OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, homologa o valor de R$ 55.335,80 (CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, homologa o valor de R$ 52.418,35 (CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS);

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, homologa o valor de R$ 19.340,02 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E DOIS CENTAVOS).

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 21 de Maio de 2024.

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**683C0D49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.037/2024/001/002**

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.037/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 055/2024. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício do ano 2024 - **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Maio de 2024.

**EMPRESAS VENCEDORAS: RENATA BARROS DA SILVA – CNPJ nº 05.848.089/0001-64,** para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 232.678,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO – CNPJ nº 29.307.671/0001-81,** para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 32.314,80 (TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 24 de Maio de 2024.

***ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**46534A66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº **AD 2.8.001/2024** - Ata de Registro de Preços nº 5/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação Unidade Orçamentária: 13013 – Fundo Municipal de Educação. Programa de Trabalho: 12.361.1009.1028 – Aquisição de Veículos para Atendimento à Educação Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MD 15401030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15421030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências.. VIGÊNCIA: até 19/03/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 06201/2024 - 03.05.24 - VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R$ 399.000,00.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**7D7C9071

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Junho de 2024

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**6026104B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Junho de 2024

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**102705FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 9.0.037/2024**

A presente licitação foi iniciada em 03 de Maio de 2024, tendo como objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUAS, LINHA, CAIBRO, RIPA E OUTROS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 21 de Maio de 2024, após finalizado processo a empresa: **RAFAELA FREIRE DE ARAUJO ALVES LTDA,** inscrito (a) no CNPJ sob o nº **32.246.049/0002-04,** cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de **R$ 198.102,62 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL, CENTO E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).** Não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dia para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 03 de Junho de 2024.

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**51B0218C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 71.0.02/2023 REF. AO PE 0.10.52/2023**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº **17.0.01/2023**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: De **29 de maio de 2024 à 29 de agosto de 2024**. Data de Assinatura: 29 de maio de 2024. Ao valor do CT 71.0.02/2023 contrato primitivo que é de R$ 1.221.570,07 foi realizado aditivo de 25% obteve-se assim o valor de R$ 216.318,04, perfazendo o valor global do contrato em R$ 1.437.888,11 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante **LMN- COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ de Nº 41.705.493/0001-42

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**F3324E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**RETIFICAÇÃO**

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 31.0.01/2022 **,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 22/05/2024, Pág. 33 nas descrições: 1º Termo Aditivo **Leia-se:** 2º Termo Aditivo

Monteiro -PB, 03 de junho de 2024

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**396A858C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INTRUMENTO**: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 63.0.01/2023 e **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB, **OBJETO DO ADITIVO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. **FUNDAMENTAÇÃO**: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO –***
Prefeita -

Monteiro – PB, 29 de Maio de 2024.

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**06D06269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 71.0.02/2023 REF. AO PE 0.10.52/2023**

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL MONTEIRO - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e valor nº **17.0.01/2023**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De **29 de maio de 2024 à 29 de agosto de 2024**. Data de Assinatura: 29 de maio de 2024. Ao valor do CT 71.0.02/2023 contrato primitivo que é de R$ 1.221.570,07 foi realizado aditivo de 25% obteve-se assim o valor de R$ 216.318,04, perfazendo o valor global do contrato em R$ 1.437.888,11 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e a Licitante **LMN- COMERCIO DE PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ de Nº 41.705.493/0001-42

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**CE28B9DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024 - 982095**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES, (SEM CONDUTOR). Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 18 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 03 de Junho de 2024

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Erinaldo Araujo Sousa
**Código Identificador:**8F40CEA1

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001.2024**

**ORDEM DE SERVIÇO**

Ouro Velho - PB, 03 de Junho de 2024.

Executante: **ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA**

Prezados Senhores,

Fica autorizado o início da execução do serviço abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório - **Concorrência Eletrônica nº 00001/2024**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação da Sede do Poder Executivo Municipal, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 116/2023, pelo período de 08 (oito) meses, visando atender ao Município de Ouro Velho/PB.

INÍCIO: Imediato.

Salienta-se que o serviço ora autorizado deverá ser executado em observância ao disposto no processo licitatório acima indicado, inclusive de acordo com o instrumento de ajuste correspondente - **Contrato nº 00014/2024-CPL**.

Atenciosamente,

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES***
Prefeito Municipal

**Ciente do executante - 03.06.24**

***ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA***
CNPJ nº 37.566.790/0001-87

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**F675371F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Exonerar **A PEDIDO** o Sr. **GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR,** do cargo de Coordenador Geral do Município, conforme Legislação Municipal, Lei Complementar nº 008/2021.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*Ouro Velho/PB, 03 de junho de 2024.*

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES***
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**EB74695D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 011, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*Ementa: Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Municipal na Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Augusto Santa Cruz Valadares***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve:*

**Art. 1º -** Exonerar **A PEDIDO** a Sra. **NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, simbologia CC1, conforme Legislação Municipal.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

***Publique-se***
***Registre-se***
***Cumpra-se***

*Ouro Velho/PB, 03 de junho de 2024.*

***AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES***
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

**Publicado por:**
Antonio Henrique Menezes Nascimento
**Código Identificador:**365E82B8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1 AO CONTRATO DE N° - 10038/2023-CPL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DO PP 00011/2023
N° do contrato: 10038/2023- CPL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICIPIO.**
N° DO ADITIVO: **01**
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO
VALOR DO ADITIVO: **0,00**
PRAZO: ATÉ O FINAL DO EXERCICIO DE 2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 17/05/2023

**Publicado por:**
Osvaldo Januario de Lima
**Código Identificador:**6333FCE2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0023/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA PRESTAR SERVOÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITRUA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.00 FUNDO MUN DE SAUDE – SEC SAÚDE 10.301.2001.2018 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10061/2024 - 28.05.24 - THIAGO LUAN REIS DA SILVA - R$ 28.000,00.

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**F4E5F59A

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DP 0023/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEICULO PARA PRESTAR SERVOÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES A SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITRUA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THIAGO LUAN REIS DA SILVA - R$ 28.000,00.

Pedra Lavrada - PB, 28 de Maio de 2024

***JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**FB22E52F

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0022/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECILIZADO PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMNADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIO OLIVEIRA VASCONCELOS 10279590407 - R$ 58.582,00.

Pedra Lavrada - PB, 29 de Maio de 2024

***JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**E7996E06

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0022/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECILIZADO PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMNADA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 SEC ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2007 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 10062/2024 - 29.05.24 - CAIO OLIVEIRA VASCONCELOS 10279590407 - R$ 58.582,00

**Publicado por:**
Sandro Ferreira de Sousa
**Código Identificador:**96821200

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 293/2024**

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pela servidora ZENILDA SANTOS COSTA MELO;
Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICÊNCIA da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, através da Portaria Nº 260/2024, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em edição do dia 13 de maio 2024;
Considerando que a servidora também ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitida em 20 de fevereiro de 2008, através da Portaria Nº 132/2008, de 15 de fevereiro de 2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

***R E S O L V E:***

Exonerar, a pedido, a servidora **ZENILDA SANTOS COSTA MELO**, matrícula nº 0064791, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 03/06/2024.

DECLARAR, a contar de 03/06/2024, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **ZENILDA SANTOS COSTA MELO,** matrícula nº 0064791, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência à exonerada.

Picuí (PB), 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2A67724D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 294/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**ABC34C08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 293/2024**
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **ALINE CARNEIRO DE PAULA** para ocupar o cargo de AGROECÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 29 de maio de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**2784971B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 294/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

***R E S O L V E:***

Tornar sem efeito a Portaria nº 293/2024, que nomeia **ALINE CARNEIRO DE PAULA** para ocupar o cargo de AGROECÓLOGO deste Município.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**22CF3629

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 295/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIA GABRIELLA DANTAS MOREIRA** para ocupar o cargo de AGROECÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**47639229

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 296/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 0000450, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**FAA619F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 297/2024**

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pela servidora ZENILDA SANTOS COSTA MELO;

Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de PROFISSIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE COM DEFICÊNCIA da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, através da Portaria Nº 260/2024, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em edição do dia 13 de maio 2024;

Considerando que a servidora também ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitida em 20 de fevereiro de 2008, através da Portaria Nº 132/2008, de 15 de fevereiro de 2008, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

***R E S O L V E:***

Exonerar, a pedido, a servidora **ZENILDA SANTOS COSTA MELO**, matrícula nº 0064791, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados a partir de 03/06/2024.

DECLARAR, a contar de 03/06/2024, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **ZENILDA SANTOS COSTA MELO,** matrícula nº 0064791, em razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se.
Dê ciência à exonerada.

Picuí (PB), 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1FE5A490

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 298/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **JOSICLEIDE CARDOSO PEREIRA** para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**922D7AF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 299/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **LENILDA SANTOS ARAÚJO** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CE626831

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 300/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **ALEXANDRO MÁRCIO MACEDO OLIVEIRA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**48FB932D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 301/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIA EDUARDA GONÇALVES** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**961C77DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 302/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **DANIELLE KÉSSIA PINHEIRO DANTAS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**7337BF35

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 303/2024**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

**R E S O L V E:**

Nomear **VANESSA AZEVEDO DANTAS** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**E62C1F1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 367/2024**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **JUCELIANE DIAS MAXIMIANO CUNHA**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**83496E84

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 368/2024**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **MARIA JOCÉLIA SILVA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**1CA460E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 369/2024**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **MÁRCIA ÉRIKA NASCIMENTO PEREIRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DCFB4A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 370/2024**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **SUZAN KIRLLA FERNANDES LIRA MACEDO**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem SMS, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**27CB0FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 371/2024**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

***R E S O L V E:***

Designar a servidora **ALAÍDE REGINA DANTAS LIMA**, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 03 de junho de 2024.

***JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C08A9572

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos de forma parcelada destinados a farmácia básica do Município, bem como atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 10.303.1014.2.020 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0600 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00.00.00.00 0749 MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00064/2024 - 27.05.24 até 27.05.25 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 137.994,06

**Publicado por:**
Abimael Alves Diniz
**Código Identificador:**607E4693

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024**

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de locação de estrutura, destinado as festividades de São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e seus anexos junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB, ou acessando: www.cajazeirinhas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de junho de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34371048.

Cajazeirinhas - PB, 03 de junho de 2024

***EDUARDO ALENCAR SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Talitha Raquel Estrela Martins
**Código Identificador:**45251FA8

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00015/2024**

A Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de ornamentação junina, destinado as festividades de São João Antecipado do Município de Cajazeirinhas. Os interessados poderão obter o respectivo Edital e seus anexos junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB, ou acessando: www.cajazeirinhas.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de junho de 2024, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.cajazeirinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 34371048.

Cajazeirinhas - PB, 03 de junho de 2024

***EDUARDO ALENCAR SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Talitha Raquel Estrela Martins
**Código Identificador:**4E5F545F

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**GABINETE**
**LEI N° 2.227 DE 28 DE MAIO DE 2024**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.214, DE 3 DE ABRIL DE 2024, QUE INSTITUI, PARA O ANO DE 2024, O PROGRAMA ALFABETIZADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.214, de 3 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** Fica Instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024, e na Resolução CD/FNDE nº 1, de 31 de janeiro de 2024, o Programa Alfabetizador Social Voluntário com pagamento de uma bolsa indenizatória, destinado à admissão de prestadores de serviços para o exercício de atividades de alfabetizador, para a educação de Jovens e adultos, na rede municipal de ensino, nas zonas urbana e rural."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 28 de maio de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional de Pombal- PB

**Publicado por:**
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
**Código Identificador:**2ECAA251

**GABINETE**
**EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)**

Pombal-PB, 29 de maio de 2024.

ADITIVO 002
CONTRATO Nº 034/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM)
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: **MARINGA POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇO LTDA**
CNPJ SOB O Nº **07.844.961/0001-21**
VALOR DA REVISÃO: R$ 6.735,19 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 375.130,68 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e oito centavos)
JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**F80CCD0F

**GABINETE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2024**

Pombal - PB, 03 de junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de tubos em concreto armado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE–MOLDADOS LTDA.
CNPJ: 30.116.303/0001-35
Valor: R$ 359.800,00

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**8EAB3278

**GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2024**

Pombal - PB, 03 de junho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2024, que objetiva: Aquisição de tubos em concreto armado; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- INCOLAMA INDUSTRIA DE PRE–MOLDADOS LTDA.
30.116.303/0001-35
Valor: R$ 359.800,00

Publique-se e cumpra-se.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**F25F8BC4

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATOS Nº 477/2024 E 478/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGENS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 477/2024
CONTRATADO: JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA
CNPJ: 08.866.317/0001-17
PRAZO: 28/05/2025
VALOR: R$ 555.617,78 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

CONTRATO Nº 478/2024
CONTRATADO: IDEAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.336.279/0001-11
PRAZO: 28/05/2025
VALOR: R$ 328.668,51 (Trezentos e vinte e oito mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 451 1053 1017 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – 4490.51 99 Obras e Instalações - Fontes: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1700 - Convênio CONTRATO 1086461-55, SICONV 940150.

Pombal/PB, 28 de maio de 2024.

***ABMAEL DE SOUSA LACERDA***
Contratante

**Publicado por:**
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
**Código Identificador:**DA39CC82

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023**

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos das peças apresentadas pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 083/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis na sede do município e na cidade de Recife-PE, para os veículos pertencente a Prefeitura e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, devendo atender os abastecimentos de segunda a sexta feira (sábado, domingo e feriados) durante 24 (vinte e quatro horas) por dia, conforme termo de referência.
**RESOLVER:**
**Homologar** o correspondente procedimento licitatório em favor das licitantes:
**Pessoa jurídica 1º lugar lote I:** Deserto/Fracassado;
**Pessoa jurídica 1º lugar lote II:** Posto de Combustível Muniz Ltda, CNPJ nº 07.384.493/0001-50. Rua São Roque, Nº S/N. Bairro: Maia. Cidade: Princesa Isabel-PB;
**Pessoa jurídica 1º lugar lote III:** Deserto/Fracassado.
Desta forma, o valor total homologado é de R$ **1.589.850,00** (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da pessoa jurídica (1º lugar) do lote II.

Publique-se e cumpra-se.

Princesa Isabel-PB, 31 de maio de 2024.

***RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Manoel Francelino de Sousa Neto
**Código Identificador:**0D2A38B7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2024**

**BJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cecília – PB. **CREDENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório:
DIANA DIAS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE;
IVANEIDE SANTOS DE OLIVEIRA;
JOSÉ JUAREZ BARBOSA;
MARIA INEZ DA SILVA LIMA;
SUELI APARECIDA DE SOUZA CARDOSO SILVA; E
THAYSE SILVA DE MENDONÇA.
Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 03 de junho de 2024.

***ANA CRISTINA FARIAS SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**842882BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024**

**OBJETO**: Contratação de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável através de carro pipa, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais fixados para a realização da prestação dos serviços. **CREDENCIADOS** nos termos do instrumento convocatório:
JOSÉ ALVES FILHOS;
JOSIVANDO BARBOSA DOS SANTOS; e
RUYDEBLAN LOPES DE OLIVEIRA.
Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 03 de junho de 2024.

***ANA CRISTINA FARIAS SILVA***
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**7BEC44DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília – PB, conforme PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 00005/2024.
**DOTAÇÃO**: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pela PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023.
**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
**CT Nº 00097/2024** - 13.05.24 até 31.12.24 - MEGGA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E UTENSILIOS LTDA - R$ 3.950,00;
**CT Nº 00098/2024** - 13.05.24 até 31.12.24 - FRONT COMERCIAL LTDA - R$ 1.374,00;
**CT Nº 00099/2024** - 13.05.24 até 31.12.24 - AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 6.180,00;
**CT Nº 00100/2024** - 13.05.24 até 31.05.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 16.980,00.

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**84CD950A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**OBJETO**: Aquisição parcelada, conforme demanda, de equipamentos eletrônicos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília – PB, conforme PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023.
**FUNDAMENTO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 00006/2024.
**DOTAÇÃO**: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília e Recursos Repassados pela PROPOSTA Nº 08698105000123002/2023.
**VIGÊNCIA**: até o final do exercício financeiro de 2024.
**PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e:
**CT Nº 00101/2024** - 13.05.24 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 722,50;
**CT Nº 00102/2024** - 13.05.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R$ 2.500,00;
**CT Nº 00103/2024** - 13.05.24 - OC INFORMATICA LTDA - R$ 6.969,48;
**CT Nº 00104/2024** - 13.05.24 - 49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO - R$ 950,00.

**Publicado por:**
Ernando Souza de Sales
**Código Identificador:**60B44016

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREGAO ELETRONICO 00009/2024**
**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT Nº 00053/2024 - 29.04.24 - SORVETES KI DOCURA EIRELI - R$ 10.120,00; CT Nº 00054/2024 - 29.04.24 - B R V DOS SANTOS EIRELI - R$ 32.120,00; CT Nº 00055/2024 - 29.04.24 - THIAGO GOMES BARBOSA COMERCIO - R$ 311.848,35;; CT Nº 00057/2024 - 29.04.24 - 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R$ 81.227,00; CT Nº 00058/2024 - 29.04.24 - FRANCISCO ASSIS JARDELINO LTDA - R$ 51.480,00.

**Publicado por:**
Maria Gerlane Germano
**Código Identificador:**BF8E595E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2020
**OBJETO CONTRATUAL**: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Distrito de São Pedro, Município de Santa Cruz/PB. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 37,12% (trinta e sete vírgula doze por cento) sobre os saldos remanescentes, importando a quantia de R$ R$ 88.162,87 (oitenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e sete) ao valor global originário do contrato nº 00026/2020-CPL, firmado entre as partes em 06/08/2020, passando o valor total para R$ 325.694,84 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato nº 00026/2020-CPL, proveniente da Tomada de Preços nº 00003/2020. **PARTES CONTRATANTES**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e Engemais Construções e Serviços Ltda. **DATA DA ASSINATURA**: 03/06/2024.

**Publicado por:**
George Matias de Freitas
**Código Identificador:**132F7DD7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO DO CORAÇÃO EDIÇÃO 2024 DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 25.502,00.

Santa Helena - PB, 03 de Junho de 2024

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA*** -
Prefeito

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**542A1CEB

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DO SÃO JOÃO DO CORAÇÃO EDIÇÃO 2024 DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 2002 MANUTENÇÃO E ADM DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15001000 RECURSOS LIVRES 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00085/2024 - 03.06.24 - J C SERVICOS ADMINISTRATIVOS, LOCACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 25.502,00.

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**6860F7B3

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que objetiva: CONTRAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINETE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R$ 42.000,00.

Santa Helena - PB, 03 de Junho de 2024

***JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -***
Prefeito

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**92E62E40

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINETE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM AR CONDICIONADOS DE TODAS AS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04 122 0010 2002 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 20.200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0010 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 20.300 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0010 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇA 20.400 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 0010 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2037 MANUTENÇÃO FUNDEB 40% 20.600 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 122 0010 2010 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.700 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA 15 122 0010 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS 20.800 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08 122 0010 2006 MANUTENÇÃO E ADM. DAS ATIV. DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 33.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00086/2024 - 03.06.24 - ROBSON MACEDO DE ALMEIDA - R$ 42.000,00.

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**54333D7B

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 133.950,00.

Santa Helena - PB, 03 de Junho de 2024

***THAYANNY CHRYSTYNNA PINHEIRO SILVA SOARES -***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**665A85D3

**LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2024 - Ata de Registro de Preços nº 000010/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000010/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 SECRETARIA DE SAUDE 103010040.1107 AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA PARA TRASPORTES DE PACIENTES 1710.0000 TRASFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena e: CT Nº 00068/2024 - 03.06.24 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R$ 133.950,00.

**Publicado por:**
Jonielson Dantas de Figueiredo
**Código Identificador:**AB8B4623

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024**

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2024** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa para execução da **reforma e ampliação da E.M.E.I.F. Antônio Juvino dos Santos,** localizada no Sítio Cabaceiras no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **20/06/2024.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 29 de maio de 2024.

***FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**547F9D8C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **LS MULTIMIDIA LTDA- CNPJ Nº 27.472.225/0001-05,** sediada na Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru – PB, com valor global **de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor do item 01;**

**ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA - MJ SERVICOS E PLANEJAMENTO – CNPJ Nº 51.216.866/0001-75,** sediada na Rua Professor Antônio Chaves, 171, Apt A, Sala A, Cocobo, Iguatu – CE, com valor global de **R$ 11.575,84 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), vencedor do item 02; 07.083.013 JOSE ARAUJO DE SOUZA – CNPJ Nº 07.083.013/0001-10,** sediada na Rua Projetada, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global **de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), vencedor do item 03**; **Objeto:** contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**. Valor Contratual global: R$ 41.655,84 (quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**. Ratificação em: 28/05/2024.

***JOSÉ PAULO FILHO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**2E7EACC9

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB - ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, COMUNICA A TODOS OS INTERESSAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0015/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de pessoa física ou empresa especializada em serviços de publicidade e propaganda institucional em mídia destinado a atender as necessidades do município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORES** as empresas: **LS MULTIMIDIA LTDA- CNPJ Nº 27.472.225/0001-05,** sediada na Rua João Luis, SN, Casa 01, Centro - Juru – PB, com valor global **de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vencedor do item 01; ANTONIO J. C. DE M. JUNIOR LTDA - MJ SERVICOS E PLANEJAMENTO – CNPJ Nº 51.216.866/0001-75,** sediada na Rua Professor Antônio Chaves, 171, Apt A, Sala A, Cocobo, Iguatu – CE, com valor global de **R$ 11.575,84 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), vencedor do item 02; 07.083.013 JOSE ARAUJO DE SOUZA – CNPJ Nº 07.083.013/0001-10,** sediada na Rua Projetada, SN, Centro, Santana dos Garrotes – PB, com valor global **de R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais), vencedor do item 03,** por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 03 de junho de 2024.
***FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**8723EFA6

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**
**CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES**, situada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu pregoeiro oficial, **CONVOCA DE URGÊNCIA** a empresa **JHS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA - JHS SERVICOS – CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, com sede na Rua João Cordeiro, 3069, Joaquim Tavora, Fortaleza – CE**, vencedora dos itens 04, 05, 06, 11, 12 e 22 do PROCESSO LICITATORIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Municipal de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural) com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024, dentro dos prazos e normas estabelecidas no edital e da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, iniciar de forma imediata a prestação de serviços, que reitera novamente a convocação enviada no dia 28 de maio de 2024 para o endereço eletrônico da empresa.

Santana dos Garrotes – PB, 03 de junho de 2024.

***FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Robson Marcos Delfino Laurêncio
**Código Identificador:**1D711039

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA PMSD/GP/N.º 076/2024**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA PMSD/GP/N.º 076/2024**
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder férias aos seguintes servidores públicos:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| MARIO JUNIO FERREIRA DA NÓBREGA | 646 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período aquisitivo** | **2023** | |
| **Período de gozo** | **10/06/2024 a 09/07/2024** | |
| **Nome** | **Matrícula** | **Cargo** |
| CANDIDA MARIA PEREIRA SANTANA | 624 | ASSISTENTE SOCIAL |
| **Período aquisitivo** | **2023** | |
| **Período de gozo** | **01/07/2024 a 30/07/2024** | |

**Art. 2º.** Esta portaria produzirá efeitos retroativos ou supervenientes individuais à data de início do período de gozo de férias dos servidores públicos acima relacionados.

São Domingos – PB, em 27 de maio de 2024.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**9D8FA9F1

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N.º 027, DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**DECRETO N.º 027, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – PB, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 01/2021, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição e pela Lei:

**CONSIDERANDO** que o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006, que destaca a necessidade regulamento municipal sobre tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que as microempresas e empresas de pequeno porte são as maiores geradoras de emprego proporcionalmente no Brasil;

**CONSIDERANDO**a necessidade de fomentar o comércio local e regional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal n.º 01/2021, de 29 de novembro de 2021, que dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado, favorecido e conferido aos Microempreendedores Individuais (MEI), Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do Município de São Domingos – PB;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos processos de licitações públicas do Município de São Domingos – PB para aquisição de bens, serviços e obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

**I –** a promoção do desenvolvimento econômico e social;

**II –** a ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**III –** o incentivo à inovação tecnológica;

**IV –** o fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

**Parágrafo Único.** Para efeitos deste Decreto, considera-se:

**I – âmbito local:** limites geográficos do Município de São Domingos.

**II – âmbito regional:** limites geográficos da mesorregião Sertão Paraibano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que compreende 83 (oitenta e três) municípios:

Bernardino Batista, Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Cajazeiras, Carrapateira, Joca Claudino, Monte Horebe, Poço Dantas, Poço de José de Moura, Santa Helena, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Triunfo, Uiraúna, Aparecida, Cajazeirinhas, Condado, Lastro, Malta, Marizópolis, Nazarezinho, Paulista, Pombal, Santa Cruz. São Bentinho, São Domingos, São Francisco, São José da Lagoa Tapada, Sousa, Vieirópolis. Vista Serrana, Areia de Baraúnas, Cacimba de Areia, Mãe d'Água, Passagem, Patos, Quixaba, Santa Terezinha, São José de Espinharas, São José do Bonfim, Aguiar, Catingueira, Coremas, Emas, Igaracy, Nova Olinda, Olho d'Água, Piancó, Santana dos Garrotes, Boa Ventura, Conceição, Curral Velho, Diamante, Ibiara, Itaporanga, Pedra Branca, Santa Inês, Santana de Mangueira, São José de Caiana, Serra Grande, Água Branca, Cacimbas, Desterro, Imaculada, Juru, Manaíra, Matureia, Princesa Isabel, São José de Princesa, Tavares, Teixeira, Belém do Brejo do Cruz, Bom Sucesso, Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Catolé do Rocha, Jericó, Lagoa, Mato Grosso, Riacho dos Cavalos, São Bento e São José do Brejo do Cruz.

**Art. 2º.** Na implementação da política de que trata este Decreto, a Administração Municipal.

**I –** deverá:

**a)** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**b)** fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

**II –** poderá:

**a)** exigir dos licitantes, nos certames destinados à contratação de pública de bens, obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** conceder prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**Art. 3º.** Não se aplica o disposto no artigo 2º deste Decreto quando:

**I –** não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II –** decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III -** a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e75 da Lei n.º 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referido art. 75, nas quais as contratações públicas deverão ser feitas preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

**Art. 4º.** Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de São Domingos – PB.

**Art.5º.** A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos – PB, em 03 de junho de 2024.

***ADEILZA SOARES FREIRES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Jefferson Peixoto de Sousa
**Código Identificador:**203C054A

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - R$ 69.765,00; MARIA IRIANA COURA URTIGA PORDEUS - R$ 23.497,00.

São Francisco - PB, 03 de Junho de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**C556B2C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS E CALÇADOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Francisco - PB, 03 de Junho de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**1D54ECE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00008/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: NADILANIA MARQUES DE FIGUEIREDO - R$ 471.916,71; THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 74.913,85.

São Francisco - PB, 03 de Junho de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**139DBED8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO; DESIGNO os servidores Francisco Lopes de Lima, Agente Administrativo, como Gestor; e Maciel da Silveira David, Assessor Técnico - Nível I, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Francisco - PB, 03 de Junho de 2024

***GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR***
- Prefeito

**Publicado por:**
Francisco Lopes de Lima
**Código Identificador:**DED643A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2024**
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, para mobilização urbana da praça são José, com intuito de melhorar o espaço público de convivência dos cidadãos do município de José da lagoa tapada e promover a saúde da população; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MILLA EQUIPAMENTOS METALURGICO LTDA - R$ 8.999,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Junho de 2024

***CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA*** **-**
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**2D2AC19C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Execução de Serviços laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE ARAO MENDES ROQUE - R$ 116.700,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 03 de Junho de 2024

***CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**9566EE79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 010/2024
CONTRATO Nº 00135/2020
PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB e**JMR CONSTRUÇÕES LTDA**.
**OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00135/2020 para o dia 21/12/2024. Passando a vigorar a partir de 21 de Dezembro de 2022
**JUSTIFICATIVA**: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 00135/2020, nos termos do Art. 57, §1º, II e III, da Lei 8.666/93, em virtude da demora na liberação de recursos financeiros por parte do **CONVÊNIO FUNASA N° 00801/2017**, que acarretaram atrasos na realização do Cronograma, e que por razões de interesse público, faz-se necessário alterar o contrato, para possibilitar a conclusão da execução da obra.
Data a assinatura:16 de abril de 2024

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**FFF80B37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação e Drenagem nos Bairros João Cavaco, Sanhauá, Mocó I e II do município de SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA, conforme termo de referência Anexo I do edital e lei 8666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00165/2022 – JMR Construções Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de 28,27% - equivalente a R$ 260.836,71 convenio 1073182-85/2020- SICONV 906264. O valor consolidado passa para R$ 1.429.514,23. ASSINATURA: 03.05.24

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**B18DDF8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
Processo Administrativo nº. 00115/2024
OBJETIVO; Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de Empresa para Aquisição de material didático (Livro do aluno + kit dental) para atender a secretaria de saúde, cujas especificações encontram-se detalhadas neste termo de referência, do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, edital e termo de referência em anexo, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente. A reunião as 09hs:00min DO DIA 18/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
informação: no endereço Sala CPL, localizada à Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54, Centro- São Jose da Lagoa Tapada, das 07hs:00min às 12hs:00min, site do www.saojoselt.pb.gov.br/ ou no Email: pmsaojose.licitacao@gmail.com, https://tramita.tce.pb.gov.br/ Portal de Compras Públicas: E-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 03 de junho de 2024.

***FRANCISCO BARBOZA ALECRIM***
PregoeiroOficial/PMSJLT

**Publicado por:**
Jose Macio de Andrade
**Código Identificador:**0F6E5BA9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 389.834,87.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Junho de 2024

***LAELSON ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**C4ED30D7

**ADMINISTRAÇÃO**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NA VILA NOVO TAIPU NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e Paula Cristina Araújo Leitão, Engenheira Civil (fiscal), para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 03 de Junho de 2024

***LAELSON ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
João Gabriel Rocha Vital
**Código Identificador:**550EC51D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO TORNA SEM EFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO**
**Torna sem efeito**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa que ofereça proposta comercial para uso temporário do

espaço público, com montagem, instalação e comercialização de camarotes e área vip, a título de cota de patrocínio durante as festividades de São João, as quais ocorrerão nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho do corrente ano, na praça de eventos Dr. João Úrsulo, S/N, Sapé– PB, e serão realizadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município. **ONDE SE LÊ:** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Junho de 2024. **LEIA-SE:** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 20 de Junho de 2024 Referência: horário de Brasília - DF.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2024

***WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**05104809

**CPL**
**TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

**TORNA SEM EFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa que ofereça proposta comercial para uso temporário do espaço público, com montagem, instalação e comercialização de camarotes e área vip, a título de cota de patrocínio durante as festividades de São João, as quais ocorrerão nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 de junho do corrente ano, na praça de eventos Dr. João Úrsulo, S/N, Sapé– PB, e serão realizadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 13 de Junho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 13 de Junho de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 99416–4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2024

***WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO –***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**7263BE31

**CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**EXTRATO DE ADITIVO**
OBJETO: Execução dos serviços de lavagem - tipo lava jato - dos veículos diversos pertencentes a frota municipal e locados. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00029/2023 - Jurandi Valter Ribeiro Venceslau - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 31.05.24

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**67F3C90B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139/2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, fundamentado no art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 33, da Lei nº 919, de 03 de maio de 2006, que reorganizou o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV-SAPÉ –.

**RESOLVE:**

Nomear para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé – PREV-SAPÉ os seguintes conselheiros e respectivos suplentes, para um mandato de dois anos, conforme abaixo relacionados:

**Representantes do Poder Executivo:**
Ozineide Ferreira de Souza– Titular
Elton Maciel Green– Suplente

**Representante do Poder Legislativo:**
Leonardo Joaquim de Oliveira **–** Titular
João Dantas Batista– Suplente

**Representante dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas:**
David William da Silva– Titular
Luciete Furtado Garcia- Suplente

Em conformidade com o artigo 34, da Lei nº 919/06, presidirá o Conselho Fiscal do PREV-SAPÉ, Vidal Laudelino da Silva, representante do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de maio de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**B869487A

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESENHA Nº 034/2024**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB,** usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de Vacância.

| Matrícula | Nome | Função | Lotação | Período |
|---|---|---|---|---|
| 2122047 | Ozonias de Oliveira Brito Junior | Vigia | Secretaria de Administração | 29/05/2024 a 29/05/2027 |
| 2122712 | Marcia Cipriano de Lima | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Educação | 17/05/2024 a 17/05/2027 |

Sapé, 03 de julho de 2024

***SIDNEI PAIVA DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lidiane Araújo do Nascimento
**Código Identificador:**ECCE56E9

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 141/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

**Art. 1º Exonerar a pedido Maria Aparecida de Couto Araújo** da função de confiança de **Assessora de Comunicação**, símbolo ASSC, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

***GERALDO MOURA RAMOS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Trigueiro Castelo Branco
**Código Identificador:**646E13F7

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL**
**PORTARIA Nº 012/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 011/2024.
**Resolve:**
**Art. 1º Conceder a Jose Lima dos Santos,** matrícula nº 105, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de junho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 03 de junho de 2024.

***GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
**Código Identificador:**F3D4EA92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 207/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Luciano Ramos Teles,** sob matrícula nº **3751,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, pelo período de 30 dias, de 07/05/2024 a 05/06/2024, com fulcro no art. 118 do Estatuto dos Servidores do Município de Soledade – PB.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**4C2B0D7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 208/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Ana Clara Morais de Araújo,** sob matrícula nº **3776,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 27/05/2024 a 14/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de maio de 2024.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**3ABAD8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 209/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao senhor, **Suenio Pereira Ramires**, sob matrícula nº **1321**, ocupante do cargo de **Gari**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 29/05/2024 a 24/11/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de maio de 2024.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**FBA6A46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 210/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Jacqueline Andrade da Silva Lopes,** sob matrícula nº **2625,** ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/06/2024 a 30/06/2024, referente ao ano de 2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**40485E7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 211/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Ana Maria Felix da Silva Antunes,** sob matrícula nº **1561,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/06/2024 a 30/06/2024, referente ao ano de 2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2024.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**B29DD02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 212/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Andrea de Cássia Nóbrega Silva,** sob matrícula nº **2728,** ocupante do cargo de **Enfermeira - PSF,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 03/06/2024 a 21/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**C960F3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 213/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria Beticleide Felix do Amaral,** sob matrícula nº **1235,** ocupante do cargo de **Professora De Educação Básica**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 03/05/2024 a 29/11/2024, referente 10 (dez) anos de serviços para com a Municipalidade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**F25C81B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 214/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **José Arnóbio Abraão Linconl Gonçalves da Silva,** sob matrícula nº **1327,** ocupante do cargo de **Gari,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao ano de 2018.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**85FC8D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 215/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Tiago Itamar Alves de Andrade,** sob matrícula nº **1859,** ocupante do cargo de **Condutor de Ambulância,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao ano de 2021.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**7F11A360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 216/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Maria de Fátima de Sousa Costa,** sob matrícula nº **1873,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo,** FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 03/06/2024 a 02/07/2024, referente ao ano de 2020.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**C12621C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 217/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Catia Cilene Queiroz Fialho,** sob matrícula nº **1495,** ocupante do cargo de **Continuo,** FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 03/06/2024 a 21/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**A4E960BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 218/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Jaqueline Fragoso Mamede,** sob matrícula nº **1443,** ocupante do cargo de **Bioquímico,** FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 03/06/2024 a 22/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**83935261

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 219/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Jair Avelino Pereira,** sob matrícula nº **1482,** ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias,** FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 03/06/2024 a 22/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**678FDE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 220/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

**A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **Cleiton de Almeida,** sob matrícula nº **3312,** ocupante do cargo de **Vigilante,** FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 03/06/2024 a 18/06/2024, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2020, com base no Decreto Municipal nº 057/2020/PMS/GP do referido ano.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA***
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**C76000A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 221/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024.**
**O Secretário de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
**Art. 1º** Conceder à Senhora, **Irenice Gonçalves Barbosa,** sob matrícula nº **438,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 03/05/2024 a 29/11/2024, referente 20 (vinte) anos de serviços para com a Municipalidade.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 03 de junho de 2024.

***JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
**Código Identificador:**46947A5D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA N° 00026/2024**

**EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO.**
PROCESSO: nº DV00026/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBJETOS DO TIPO BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDO E LIXEIRA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA torna público, conforme os termos contidos no TR da DISPENSA DE N°00026/2024 a desclassificação da empresa CM BIOS COMERCIO DE PRODUTOS SUSTENTÁVEIS LTDA, CNPJ N° 30.951.742/0001-63, conforme reprovação de amostras, através de Laudo Técnico datado em 29 de maio de 2024, bem como atendendo o princípio da padronização dos equipamentos implantados no município. Em consequência, fica convocada a 2° colocada no certame, FORMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUNDS E REVESTIMENTOS LTDA, CNPJ N° 10.939.103/0001-75. Para maiores informações: email: cpl@uirauna.gov.br - contato: (83) 3142-1530.

Uiraúna - PB, 03 de junho de 2024.

***RIKELMY BARBOSA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**98C3FC76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 00153/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0020/2023**

EXTRATO **1°** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0020/2023
Nº. CONTRATO 00153/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: FRANCISCO AURIAN RIBEIRO, CNPJ: 09.611.872/0001-60
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30/05/2023
**VIGÊNCIA**: 30/05/2024
**1° PRAZO ADITIVADO**: 30/05/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**7E22C587

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0175/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os seguintes servidores ocupantes dos cargos em comissão, admissíveis e demissíveis *ad nutum*, a partir de 02 de maio de 2024:

**NOMES**

Josivan Batista da Silva – **Matricula**: 2024069
Francisco Tiago da Silva Maia – **Matricula**: 2023986
John Werbtt W. Lacerda Andrade – **Matricula**: 2024253
Elidiane Alves de Freitas Figueiredo – **Matricula**: 1010045
Waschington Henrique A. da Silva – **Matricula**: 2024252
Alisson Silva Vieira – **Matricula**: 2024235
Lucinalda Mary Pereira – **Matricula**: 2024020
Washington Diniz Costa Alencar – **Matricula**: 2024237
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**A71FD981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0176/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **LETÍCYA VIEIRA DE QUEIROGA**, Portadora do CPF nº ***.180.954-** e RG nº ***9863 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**81BD0CB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0177/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **JOSIMAR BATISTA DA SILVA**, Portador do CPF nº ***.794.054-** e RG nº ***6362 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**983378FD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0178/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **EDINALDA DE ALMEIDA MACHADO**, Portadora do CPF nº ***.517.704-** e RG nº ***9312 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**ABE9A6EA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0179/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **KAWA SAVIO ALEXANDRE DE SOUZA**, Portador do CPF nº ***.760.884-** e RG nº ***0765 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**7CAEA6AA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0180/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **IARA GONÇALVES ROSENO DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***.726.054-** e RG nº ***0071 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**4B3AF0AE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0181/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA GILDERLEA DE LIMA**, Portadora do CPF nº ***.424.704-** e RG nº ***0955 SSP/PB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.
Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**A9BFF735

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0183/2024/PMU**

**REDISTRIBUIÇÃO**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica do município de Uiraúna, visando suprir a necessidade das Secretarias do Município de sua gestão.

Considerando a necessidade de profissionais de Motorista no Samu - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência informada pela Coordenadora em Ofício enviado a esta Secretaria de Administração Municipal,
Considerando a anuência da Secretaria de Saúde e da Coordenação de atenção básica do município,
Considerando que o servidor concorda com o remanejamento, não tendo nenhum óbice.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- REDISTRIBUIR,** de acordo com a Lei Complementar nº 313 de 07 de novembro de 1994, art. 37 parágrafos 1º, a **JAILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula 927, função: **MOTORISTA,** com lotação Secretaria de Infraestrutura, para a partir do recebimento desta prestar serviços no Samu - Serviço De Atendimento Móvel De Urgência, devendo servir-lhe de título a presente portaria até anterior deliberação.

**Art. 2 º -** Este ato administrativo entrará em vigor na datada sua assinatura.

**Art. 3º -** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete Administrativo da Prefeitura Municipal de Uiraúna – PB em 31 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**16586C2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0186/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr. **PAULO ATTHOS DE SOUSA VIEIRA**, Portadora do CPF nº ***.899.324-** e RG nº ***592.213 SSP/RN, para exercer em Comissão o Cargo de **COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**CDD62AA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0184/2024/PMU-GP**

**PORTARIA Nº. 0184/2024/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

| Servidores | Mat. | Lotação | Período |
|---|---|---|---|
| Francisco Reginaldo Sobreira | 0488 | Secretaria de Meio Ambiente | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Lucileide Barbosa de Araújo | 0836 | Secretaria de Saúde | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Luziangela Vieira Martins | 0837 | Secretaria de Saúde | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Olavo Nogueira Formiga | 0436 | Secretaria de Saúde | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Sandra Alves Cavalcante | 0486 | Secretaria de Saúde | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Rosa Maria de Andrade Silva | 0947 | Secretaria de Educação | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Kamila Macena de Oliveira | 4716 | Secretaria de Educação | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |
| Ítalo Queiroz Daniel | 0918 | Secretaria de Infraestrutura | 03 de junho de 2024 a 02 de julho de 2024 |

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**DEFF6D48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0185/2024/PMU-GP**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

**EGLANTINA ALENCAR FERNANDES**, matrícula 3658, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 03 de junho de 2024 e término em 02 de setembro de 2024;
**KÁTIA REGINA VIEIRA FIGUEIREDO**, matrícula 0924, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 03 de junho de 2024 e término em 02 de setembro de 2024;

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**2DB3F5D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0187/2024/PMU-GP**

Nomeia membros à Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°-** Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

I. Nicolly Arianne Vital Alves - representante da Secretaria Municipal de Cultura
II. Marta Francisca de Oliveira Fernandes – representante da Secretaria de Assistência Social
III. Wenya Sarmento Sobrinho - representante da Secretaria de Administração
IV. Maria Flauneide Moreira Bastos - representante da Secretaria da Mulher

**Art. 2º** Compete à Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas nomeada por esta Portaria:

I. Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
II. Participar das discussões referentes à regulamentação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito do Município de Uiraúna - PB;
III. Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Uiraúna -PB;
IV. Acompanhar, o processo de estruturação e execução da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;
V. Analisar os projetos inscritos por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;
VI. Avaliar as prestações de contas dos proponentes selecionados e que receberam recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, no âmbito municipal;
VII. Elaborar relatórios, atas e demais documentos pertinentes a execução da Lei, quando for necessário;
VIII. Elaborar prestação de contas final, quando for necessário.

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 03 de junho de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**6A20C219

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 0182/2024/PMU-GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **EMANUELLY ALEXANDRE AQUINO** Portadora do CPF nº ***.611.564-** e RG nº ***9053 SSDSPB, ocupante do Cargo em comissão de **COORDENADORA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Municipal de Uiraúna

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**0171A889

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 068, DE 29 DE MAIO DE 2024. – REPUBLICADO POR FALHA MATERIAL.**

"Prorroga *o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco* municipal, e dá outras *providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa;

**CONSIDERANDO** necessidade de prorrogar os efeitos da Lei Municipal 1.146/2024, se faz fundamental a instituição de normas que regularmente a presente Lei Municipal, conforme prevê seu Art. 12.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Prorroga o prazo de concessão dos benefícios previstos Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, nos termos do art. 12, II, da Lei Municipal 1.146/2024.
**Art. 2º** Para a quitação em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, o contribuinte será beneficiado com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos encargos, juros, multas e correções monetárias, ficando obrigado, no entanto, a pagar as custas processuais e honorários de sucumbência, caso tenha sido a demanda judicializada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 29 de maio de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**CD4EE6F3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 069/2024**

Regulamenta em Ambito Municipal a destinação dos recursos provenientes da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE UIRAÚNA - PB,** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, DECRETA:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por meio do Fundo Municipal da Cultura-FMC, executará diretamente os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - À manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - Ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - A manifestações culturais; e

IV - À realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica aos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento desde que exerçam atividades culturais no Municipio de Uiraúna - PB. Para estes agentes culturais fica permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO**

Art. 5º Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou na conta da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB, o valor de R$ 130.716,22 (Cento e trinta mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 2024, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R$ 124.180,41 (Cento e vinte e três mil, cento e oitenta reais e quarenta e um centavos), para ser utilizado em ações gerais de fomento.

II - R$ 6.535,81 (Seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), a ser utilizados em ações de consultoria na implementação da referida lei.

§ 1º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrou seus respectivos plano de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 2º O plano de ação constitui documento a ser preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e contem:

I - A agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - As metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 3º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 4º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

§ 5º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9.º Os recursos que tenham sido objeto de programação para as categorias e número de vagas estabelecidas nos editais de fomento e de premiação, for a menor do que o programado. Os saldo será redistribuído em partes iguais para os proponentes que tiverem seus projetos aprovados.

Art. 10º Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Paraíba, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

**CAPÍTULO III**
**DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

Art. 11º Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - Processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

II - Aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

§ 1º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 2º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - Termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - Recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação.

§ 3º O Município promoverá discussão, junto com Conselhos de Cultura, consulta com à comunidade cultural e demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de de audiências públicas e reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 4º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 5º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 6º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 12º Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 13º Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - O perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - O objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - Os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - A garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 14º Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - Para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - Para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - Para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14º deste Decreto.

Art.15º O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto de R$ 6.535,81 (Seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 16º O percentual a que se refere o artigo 14º, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - Implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - Realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - Realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados;

VII - Ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 17º No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I - O cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - Fica vedado o repasse de recursos ao agente cultural referente a novos projetos culturais, se o mesmo estiver com pendencia em relação a execução ou na prestação de contas da Lei Complementar n.º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;

III - Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - Ato ou omissão do gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural, isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

**CAPÍTULO IV**
**DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 18º Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB , em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio do Conselho Municipal.

§ 3º A Prefeitura Municipal de Uiraúna - PB, publicará preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 19º Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - Publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - Outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

**CAPÍTULO V**
**DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO**

Art. 20º. Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - Apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - Fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III - Promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da

implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - Incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - Executar o plano de ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - Promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - Realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII – Criar Comissão de Acompanhamento, Seleção e Avaliação de Prestação de Contas para acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - Recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - Encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - Zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - Respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - Instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - Atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 21º Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Conselho de Cultura:

I - Participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - Auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - Compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22º É obrigatória a exibição das marcas do Governo Federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 23º É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24º Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art 25º Por parte do proponente a prestação de contas deverá ser apresentada a Gestão Municipal em no máximo 60 dias após a execução do projeto.

Art. 26º Fica vedado a participação nos Editais desta Lei, proponentes que:
I- Foram beneficiados pela Lei Paulo Gustavo 195/2022 que não prestaram contas, ou estão com alguma pendencia na execução da referida lei com o órgão público municipal;
II- Que não residam no municipio de Uiraúna;
III- Pessoas que tenham envolvimento direto na etapa de elaboração do edital, análise de propostas/projetos ou na etapa de análise de prestação de contas;
IV- Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Uiraúna, desde que este servidor tenha se envolvido na etapa de elaboração do edital, análise de propostas/projetos ou na etapa de análise de prestação de contas;
V- Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
VI- Menores de 18 anos;
VII-Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sem natureza cultural;
VIII- Coletivo/Grupo cultural sem CNPJ que não comprove pelo menos 2 anos de criação;
IX- Inscrição de proponentes (pessoa individual) que faça parte de algum grupo cultural. Desta feita, o proponente só poderá se inscrever de uma única forma, ou seja, individualmente ou em grupo, como membro do grupo cultural;
X- Pessoa física ou jurídica declarada inidônea de contratar com o serviço público, enquanto perdurar a sanção de inidoneidade;
XI- Pessoa física ou jurídica que se inscrever em mais de um edital da referida lei, terá ambas inscrições automaticamente canceladas.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna - PB, 03 de junho de 2024.

***MARIA SULENE DANTAS SARMENTO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wenya Sarmento Sobrinho
**Código Identificador:**914A372D

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024**
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MAQUINA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, MEDIANTE AJUSTE DE MÃO DE OBRA POR TAREFA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTONIO CESAR BRAGA

02990675809 - R$ 187.900,00; BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 98.700,00.

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MAQUINA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, MEDIANTE AJUSTE DE MÃO DE OBRA POR TAREFA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 26 782 1007 2018 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 03/06/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00041/2024 - 03.06.24 - ANTONIO CESAR BRAGA 02990675809 - R$ 187.900,00; CT Nº 00042/2024 - 03.06.24 - BRASILEIRO LOCACOES E SERVICOS LTDA - R$ 98.700,00.

Vieirópolis - PB, 03 de Junho de 2024

***JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES*** -
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Everton Daniel Pereira Sarmento
**Código Identificador:**67C7C0E4




